



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S): O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS através das Gerencias Municipais de: Assistência Social, Educação, Gabinete, Saúde, Governo, Meio Ambiente, Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura e Serviços Públicos.

DATA: 23/10/2026

HORÁRIO: 08:00MIN (HORARIO DE MATO GROSSO DO SUL - UTC/GMT-4)

CODIGO TCE: 5807A8D4BB0958183D1874E153E06540B8C64B1C

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, situada na Avenida Nelito Câmara, 130, Centro de Novo Horizonte do Sul-MS

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente edital e anexos gratuitamente na forma eletrônica ou através do sítio eletrônico https://transparencia.betha.cloud/#/i6nD94jVj-R0_tWK4pLJiQ==/consulta/101450 na aba Portal da Transparência ou no Portal Nacional de Contratações Pública através do link:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=MUNICIPIO%20DE%20NOVO%20HORIZONTE%20O%20SUL%20&status=todos&pagina=1>

I – O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE DO SUL - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.226.644/0001-02, por meio da Comissão de Contratação, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, pelo modo de disputa **“FECHADO”**, para contratação de agência de publicidade, nos termos da Lei n.º 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis n. 4.680/1965 e n. 14.133/2021. Aplicam-se também a esta Concorrência o Decreto Federal n. 57.690/1966, o Decreto Federal n. 4.563/2002 e as disposições deste Edital.

II – O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento das interessadas que se apresentarem para tomar parte do certame, ocorrerá à abertura do certame, em sessão pública, que será conduzida pela Presidente da Comissão de Contratação e membros, designados através do **Decreto Municipal 043/2026** ou no futuro, ao que os substituir.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente concorrência é a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo.

1.1.1. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

b) à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários, de mídias e não mídia, criados no âmbito do contrato;

c) à criação, a implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações de comunicação, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Novo Horizonte do Sul – MS.

1.2. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 1.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 122, §2º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A agência contratada atuará por ordem e conta do Município de Novo Horizonte do Sul – MS em conformidade com o art. 3º, da Lei n.º 4.680/65, na contratação de:

a) Veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaços publicitários, sem qualquer restrição de mídia;

b) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução das peças, campanhas e demais materiais conexos.

1.3.1. Os serviços previstos no item 1.1 não abrangem as atividades de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, promoção de patrocínio e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.3.2. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no item precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, com entrega em espaços publicitários, aí incluídos as instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, ou o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação e divulgação.

1.4. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

2.1. Poderá participar desta Concorrência a licitante que atender a todas as condições deste edital e apresentar os documentos nele exigidos e que seja certificada pelo Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP, conforme dispõe o artigo 4º, da lei n.º 12.232/10 e esteja com seu Certificado de Qualificação Técnica em vigor.

2.2. Não poderá participar desta licitação a licitante:

a) que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

k) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

l) empresa suspensa de licitar com o órgão ou entidade licitante;

m) empresa com decretação de falência; e

n) empresa submissa a concurso de credores em liquidação ou em dissolução.

2.2.1. O impedimento de que trata o item “j” será também aplicada a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.2.2. Equiparam-se às autoras do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.2.4. A vedação de que trata a alínea “h” se estende ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

3.1. Para fins de credenciamento junto à Comissão de Contratação, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela Representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso além do Certificado de Qualificação Técnica, válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas Padrão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

b) Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório ou procuração assinada eletronicamente com certificado digital (padrão ICP Brasil) que permita verificação de sua autenticidade, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo sugestivo – **ANEXO XII**, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima que comprove os poderes do mandante para a outorga.

b.1) Em conformidade com o art. 3º, I, da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, será dispensado o reconhecimento de firma se for possível confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou assinar o documento diante do Presidente ou membros da Comissão de Contratação.

c) Cópia do ato constitutivo, estatuto social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial.

d) A empresa participante deverá declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo sugestivo – **ANEXO VI**;

3.2.1. A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão de Contratação.

3.3. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e de propostas não impedirá que ela se realize, ocasião em que será aberto o prazo recursal na forma da Lei.

3.4. As empresas interessadas que desejarem participar desta licitação deverão comparecer no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, para entregar à Comissão de Contratação os envelopes fechados e indevassáveis, conforme estabelecido no item 4 deste edital.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. As Propostas de Técnica e de Preço deverão ser apresentadas à Comissão de Contratação em envelopes distintos e separados, todos fechados, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo previstas.

4.1.1. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser acondicionada em 03 (três) envelopes distintos, a saber:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

- a) **Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA** – art. 6º, IV, da Lei nº 12.232/2010: **Envelope n.º 1**. (este envelope será fornecido pela Comissão de Contratação);
- b) **Plano de Comunicação Publicitária – VIA IDENTIFICADA** – art. 6º, IV, da Lei nº 12.232/2010: **Envelope n.º 2**;
- c) **Conjunto de Informações – VIA IDENTIFICADA** – art. 6º, IV, da Lei nº 12.232/2010: **Envelope n.º 3**.

4.1.2. **A PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, VIA NÃO IDENTIFICADA**, deverá conter: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia. Este envelope **NÃO PODERÁ TER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO NA PARTE EXTERNA**, para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do **Envelope n.º 2**.

4.1.2.1. **A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** só aceitará o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, VIA NÃO IDENTIFICADA** se estiver acondicionado no **Envelope n.º 1**, fornecido pela COMISSÃO.

4.1.2.2. **O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, VIA NÃO IDENTIFICADA**, deverá ser redigido em conformidade com o **subitem 5.3**.

4.1.2.3. As tabelas, gráficos e planilhas do subquesto “Estratégia de Mídia” poderão ter tipo de fonte e tamanho habitualmente utilizado nesses documentos.

4.1.2.4. **O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, VIA NÃO IDENTIFICADA**, não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

4.1.2.5. O **Envelope n.º 1** deverá ser retirado pelas licitantes na sede da Prefeitura, pertencente ao Município de Novo Horizonte do Sul – MS, localizada à Avenida Nelito Câmara, 130, centro de Novo Horizonte do Sul – MS - MS, das **07h às 11h e das 13h as 17h horário local, a partir do dia xxxxxxxx, até 1 (uma) hora antes da abertura do certame, ou seja, xxxxxxxxxx**.

4.1.3. **O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, VIA IDENTIFICADA**, deverá ser apresentado no **Envelope n.º 2**, assim devidamente identificado, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE
(CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

4.1.3.1. O Envelope n.º 2 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

4.1.3.2. O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA, sem os exemplos de peças que ilustram a “Ideia Criativa”, deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.1.4. O **CONJUNTO DE INFORMAÇÕES** (Capacidade de Atendimento e Repertório) será informado no **ENVELOPE N.º 3**, assim identificado, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **002/2026**
ENVELOPE Nº 3
PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (Capacidade de Atendimento e Repertório)
DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE
(CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

4.1.4.1. O **Envelope n.º 3** será providenciado pela licitante, e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

4.1.4.2. O **Envelope n.º 3** e os documentos nele condicionados (Capacidade de Atendimento e Repertório) não poderão ter qualquer informação, marcas, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do **Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada** e que permita a identificação de sua autoria, antes da abertura do envelope n.º 2.

4.1.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser acondicionada no **Envelope n.º 4** assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **002/2026**
ENVELOPE Nº 4
PROPOSTA DE PREÇO
DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE
(CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

4.1.5.1. O **Envelope n.º 4** será providenciado pela licitante e deverá ser inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura.

4.1.5.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, conforme modelo do **ANEXO III**, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.2. Todos os conjuntos de documentos e propostas deverão ser apresentados em formato A4, podendo ser utilizado qualquer meio de fixação que permita seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda. Os documentos e propostas deverão ser organizados sequencialmente, de acordo com a ordem estabelecida neste Edital, com todas as folhas numeradas em ordem crescente e acompanhadas de Termo de Encerramento contendo a declaração do número total de páginas que os compõem, firmado pelo representante legal da licitante, ressalvado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Envelope nº 1), que se sujeitará exclusivamente às regras de apresentação previstas no item 5.3 deste Edital.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO
(Envelopes n. 01 e 02)

5.1. A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos:

5.1.1. O **Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada** - consistirá de impressos em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipologia Arial, tamanho 12, sem condensação, entrelinhamento simples e sem espaço no título e parágrafo, e será composta de quatro quesitos:

I - Raciocínio Básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Briefing, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de Comunicação Publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo Município de Novo Horizonte do Sul - MS desejadas no Briefing.

III - Ideia Criativa, escolher de sua Estratégia de Comunicação 3 (três) exemplos de peças publicitárias para apresentação, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada peça, totalizando 03 (três) páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

- a) Jornal ou Revista: layout;
- b) Outdoor: layout;
- c) Full Banner: Layout.

III.1.- Apresentar também na Ideia Criativa a relação de todas as peças publicitárias em, para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição e função tática com no máximo 5 linhas para cada uma das peças;

IV - Estratégia de mídia e não mídia, sob a forma de texto de no máximo 04 (quatro) página sem que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, permitida a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças sugeridas na Ideia Criativa a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, no limite máximo das 04 (quatro) páginas fixadas.

V - Na simulação de que trata o item 5.1.

- a) os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/65;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

5.1.2. Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia, os proponentes poderão utilizar os tipos de fonte tipográfica e tamanhos de fonte que julgarem mais adequados para sua apresentação e formatação retrato ou paisagem.

5.2. O Plano de Comunicação Publicitária previsto no item 5.1 será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pelo município de Novo Horizonte do Sul e outra com a identificação da licitante;

5.2.1. A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

5.3. Será vedada a aposição, ao invólucro e conteúdo destinado às informações da **VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro 01; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 11 (onze) páginas previstas no Edital referentes aos seus itens 5.1 I, II, III e IV:

- a) em papel A4, 90 g, branco;
- b) com espaçamento de 2 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, a partir da borda, conforme editor de textos;
- c) sem recuos nos parágrafos, títulos e linhas subsequentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

- d) sem utilização de “caps lock” ou caixa alta no texto ou título, exceto quando se tratar de siglas, nomes ou palavras conforme regras linguísticas.
- e) com textos justificados;
- f) com espaçamento “simples” entre linhas;
- g) com texto em fonte “Arial”, tamanho 12;
- h) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito fora do espaço de criação e proposta técnica, ou seja, na margem restante da lauda de aproximadamente 2cm;
- i) sem grampo;
- j) sem identificação da licitante;
- k) sem utilização de cores de impressão, exceto as peças de ideia criativa.

5.4. Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto neste item 5.3.

5.5. A critério do município de Novo Horizonte do Sul - MS a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificação, na vigência do Contrato.

6. DO CONTEÚDO DO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (ENVELOPE n. 03)

6.1. O **Conjunto de Informações** consistirá nos quesitos, Capacidade de atendimento (6.1.2) e Repertório (6.1.3):

6.1.1 O invólucro de n.º 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante com a indicação no encerramento da quantidade de páginas que a compõem; consistirá de um caderno impresso em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipologia Arial, tamanho 12. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos.

6.1.2. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

6.1.2.1. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

- a) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- b) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);
- c) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

- d) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

6.1.2.2. A Comissão de Contratação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.

6.1.2.3. Não serão aceitos, no item 6.1.2.1. da alínea “a até d”, anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

6.1.3. Repertório - Relatos de Cases (em textos e/ou fotos, layouts e mídias Pen Drive/HD externo)

6.1.3.1. Apresentação de 2 (duas) campanhas (cases), produzidas e veiculadas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e a indicação de pelo menos 02 - dois - veículos que a divulgaram: devendo ser entre Jornal, Revista, Outdoor, TV, Rádio, Portal de Notícias e Post para redes sociais), nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;

6.1.3.2. A licitante deverá apresentar necessariamente, anexo, as peças que integraram a campanha, sendo uma peça para cada um dos meios divulgados (no mínimo, as peças dos dois veículos exigidos no item 6.1.3.1.);

- a) As peças devem ser colocadas após as 02 (duas) páginas do texto descritivo do case; não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex: Jornal, Revista, Outdoor, TV, Rádio, Internet, Mídia Impressa, etc.).

- b) Não há limite de páginas para as peças que ilustram/compõem o case, apenas para o texto descritivo do case.

6.1.3.3. Além dos cases, a licitante deverá apresentar 4 (quatro) peças isoladas produzidas para clientes diferentes (podendo optar por peças de: Jornal, Revista, Outdoor, TV, Rádio, Internet ou Post para redes sociais), devendo ser apresentada uma ficha técnica sucinta, com um texto de no máximo 10 (dez) linhas do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo / espaço que a divulgou / exibiu / expôs (não sendo permitido material de distribuição interna). A divulgação/exibição/exposição deverá sempre ser através de mídia de massa.

6.1.3.4. Vídeo deverá ser fornecido em forma de Pen Drive ou HD Externo; spot e/ou jingle em Pen Drive ou HD Externo; outdoor, anúncio de revista, anúncio de jornal e internet/banner em layouts com textos legíveis.

6.1.3.5. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

6.1.3.6. A Comissão de contratação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.

6.1.3.7. As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo município de Novo Horizonte do Sul - MS.

6.2. Os profissionais indicados na alínea “b”, inciso “I” subitem 6.1.2.1 Capacidade de Atendimento, deverão estar à disposição para prestação de serviço, caso a licitante seja classificada.

6.3. A critério do município de Novo Horizonte do Sul - MS as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes n.º 1 e 3, de caráter público conforme dispõe o art. 10, § 1º, da lei n. 12.232/10 alterada pela Lei n.º 14.356/2022.

7.1.1. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

7.1.2. Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 80 (oitenta) pontos, equivalentes a 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima possível.

7.1.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

7.1.4. Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

7.1.4.1. A composição dos pontos Nota Técnica - NT terá avaliação objetiva do Plano de Comunicação Publicitária, que terá no máximo 70 (setenta) pontos e do Conjunto de Informações que terá no máximo 30 (trinta) pontos, ao final da avaliação pela subcomissão técnica, irá elaborar ata com a classificação das empresas, em conformidade com o Edital e a Lei 12.232/2010. A Nota Técnica irá compor a média ponderada para apuração da classificação das empresas, em consonância com o art. 7, art. 37 e art. 88 da Lei 14.133/2021.

Quesito 1 – Plano de Comunicação Publicitária (máximo 70 pontos)

QUESITOS	SUBQUESITOS	
	I. Raciocínio Básico	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

1. Plano de Comunicação Publicitária	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	25
	III. Ideia Criativa	25
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
	Subtotal	70

Quesito 2 - Conjunto de informações (máximo de 30 (trinta pontos), sendo:

Subquesitos 1 – Capacidade de Atendimento (máximo de 17 pontos):

QUESITOS	SUBQUESITOS		
Conjunto de Informações	I. Principais Clientes	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 – atende com excelência	a) Porte, tradição e conceito dos clientes atuais do licitante; b) Conceito dos produtos e ou serviços dos clientes atuais do licitante no mercado ou relevância da atuação desses na sociedade
	II. Qualificação técnica equipe/profissionais.	Nota de 0 a 7 pontos	Conforme item 7.1.5.2.1. deste documento.
	III – Estrutura física: instalações, infraestrutura e recursos materiais	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 – atende com excelência	Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.
	IV - Sistemática do relacionamento entre o município de Novo Horizonte do Sul – MS e a CONTRATADA	Nota de 0 a 4, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 a 4 – atende com excelência.	Adequação de sistemática/operacionalidade de proposta pelo licitante, em sua solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimentos da empresa)
Subtotal		17 pontos	

Subquesito 2 - Repertório (máximo de 13 de pontos):



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

QUESITOS	SUBQUESITOS		
2. Conjunto de Informações	II. a) Relatos de cases	Nota de 0 a 09, sendo: 0 – não atende; 1 a 3 atende pouco; 4 a 6 – atende; 7 a 9 – atende com excelência	i. A concatenação lógica da exposição; ii. A evidência de planejamento publicitário; iii. A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; iv. A relevância dos resultados apresentados;
	II. b) Peças Isoladas	Nota de 0 a 4, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 a 4 – atende com excelência.	a) A ideia criativa e sua pertinência; b) A clareza da exposição; c) A qualidade da execução e do acabamento.
Subtotal		13 pontos	

7.1.5. Na apreciação das Propostas Técnicas, avaliação técnica receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

7.1.5.1. Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 70 (setenta) pontos no total).

I - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) Acuidade da compreensão das características, das funções e do papel da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul nos contextos social, político e econômico;
- b) Adequada compreensão da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul com seus públicos e das atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- c) Assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação e objetivos expressos no briefing.

II - **Estratégia de comunicação publicitária** - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a:

- a) Adequação do conceito proposto à natureza da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul e ao desafio de comunicação, e a riqueza de desdobramentos positivos que apresenta;
- b) Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do conceito proposto;
- c) Adequação, estruturação e exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;
- d) Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

estratégia de comunicação publicitária proposta;

- e) Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio de comunicação expresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível.

III - Ideia criativa - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a:

- a) Adequação da ideia criativa ao desafio de comunicação e a exequibilidade das peças e/ou dos materiais.
- b) Seu alinhamento com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) A combinação de seus elementos, a simplicidade sob a qual se apresenta e a compatibilidade da linguagem aos meios e públicos propostos;
- d) Os desdobramentos comunicativos que enseja a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou materiais apresentados.
- e) Pertinência às atividades de comunicação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul - MS, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico.

IV. Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público, a capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e as conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- b) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- c) A economicidade da aplicação da verba e a otimização da mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do município de Novo Horizonte do Sul- MS.

7.1.5.2. Conjunto de Informações (máximo de 30 (trinta) pontos no total).

7.1.5.2.1. Subquestos 1 – Capacidade de Atendimento - máximo 17 (dezesete) pontos:

I - Principais clientes (máximo de 03 (três) pontos), relativos a:

- a) Porte, tradição e conceito dos clientes atuais do licitante;
- b) Conceito dos produtos e ou serviços dos clientes atuais do licitante no mercado ou relevância da atuação desses na sociedade.

II- Qualificação técnica equipe/profissionais (máximo de 07 (sete) pontos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

- a) A qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante, será avaliada e receberá pontos de, no máximo, 7 (sete) pontos, segundo as tabelas abaixo:

Formação acadêmica	Sem formação	Superior incompleto	Superior completo	Pós-graduação na área
Pontos	0	1	2	3

Experiências Profissional na área	1 a 4 anos	5 a 8 anos	9 a 12 anos	12 anos
Pontos	1	2	3	4

III- Estrutura física – instalações, infraestrutura e recursos materiais (máximo de 03 (três) pontos, relativo a:

- a) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.

IV- Sistemática do relacionamento entre o Município de Novo Horizonte do Sul- MS e a CONTRATADA (máxima de 04 (quatro) pontos), relativo a:

- a) Adequação da sistemática/operacionalidade proposta pelo licitante, em sua solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimento da empresa).

7.1.5.2.2. – Subquestitos 2 – (máximo 13 (treze) pontos):

I. Relatos de cases, máximo de 09 (nove) pontos, relativos a:

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

II) Peças isoladas, máximo de 04 (quatro) pontos, relativos a:

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza da exposição;
- c) A qualidade da execução e do acabamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

7.1.5.3. A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 10.1.1.

7.1.6. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta:

- a) a exequibilidade das peças;
- b) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

7.1.7. A pontuação final de cada Proposta Técnica será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos quesitos relacionados no item 7.1.4.

7.1.8. As propostas que obtiverem nota menor que 80 (oitenta) pontos serão desclassificadas.

7.1.8.1. As propostas que obtiverem nota igual ou superior a 80 (oitenta) pontos serão classificadas em ordem decrescente, a partir da que acumular maior pontuação.

7.1.9. Divulgada a classificação da Proposta Técnica, será divulgada designação de dia e hora para abertura dos envelopes n.º 04 contendo as Propostas de Preços das Licitantes classificadas tecnicamente ou, a critério da Comissão de Contratação, poderá ser realizada na mesma sessão.

8. DA REMUNERAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O valor estimado para a execução do Contrato dar-se-á pela dotação orçamentária do Município de Novo Horizonte do Sul - MS.

8.1.1. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e serão submetidos à apreciação do gerenciador do respectivo contrato do município de Novo Horizonte do Sul, que decidirá quanto à sua aprovação.

8.1.2. A execução desses serviços será remunerada originalmente na forma abaixo, levando-se em consideração os eventuais descontos e repasses concedidos pelas licitantes, na forma apresentada na Proposta de Preço.

8.2. A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à Valoração, e deverá ser apresentada conforme alíneas “a”, “b” e “c” abaixo descritas, compreendendo:

I – Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), limitado a 40% (quarenta por cento);

II – Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de terceiros e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

III – Percentual de honorários incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitária, em consonância com novas tecnologias, exclusivamente quando a sua distribuição e impulsionamento não proporcionar o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos da Lei nº 4.680/1965 (art. 11), com limite máximo de 10% (dez por cento).

8.3. - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o parágrafo único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

8.4. A licitante deverá apresentar declaração, anexa na Proposta de Preços, na qual:

8.4.1. Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato, ressalvados os direitos de titularidade de terceiros

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no **ANEXO III** deste edital.

8.6. Serão desclassificadas propostas que:

- estejam fora dos limites estabelecidos;
- sejam inexecutáveis.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.2. Para julgamento da proposta de preço, será estabelecido critério de pontos, onde quanto maior for o desconto, oferecido pela empresa participante, maior sua pontuação. A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, conforme previsto no §1º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, em obediência ao inciso IX, do § 4º, do artigo 11, da Lei 12.232/10, considerando um máximo de 100 (cem) pontos e será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A) Desconto sobre os custos internos e na tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Percentual de desconto	Critério	Pontuação aferida
0 a 10 %	Zero ponto	00
11 a 30 %	1% de desconto = 1 ponto	30
31 a 40 %	1% de desconto = 1,5 pontos	60
Sub total		60

B) Honorários por serviços de terceiros – até 20 pontos (Normas Padrão)

B.1.) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento).

Percentual de taxa cobrança	Critério	Pontuação aferida
15 %	5 pontos	
14 %	10 Pontos	
13 %	12 pontos	
12 %	15 pontos	
11 %	18 pontos	
10 %	20 pontos	Até 20
subtotal		20

C) Honorários de Serviços de Terceiros – até 20 pontos (Novas Tecnologias)

C.1) Percentual de honorários de até 10 % incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, exclusivamente quando a sua distribuição e impulsionamento não proporcionar o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos da Lei nº 4.680/1965 (art. 11).

Percentual de taxa cobrança	Critério	Pontuação aferida
10 %	5 pontos	
9 %	10 pontos	
8 %	12 pontos	
7 %	15 pontos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

6 %	18 pontos	
5 %	20 pontos	Até 20
Subtotal		20
Total de Pontos		100

9.2.1. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem as disposições contidas no edital;

II - Ou apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;

III - Que tenha percentual de desconto, a ser concedido ao ANUNCIANTE, superior a 40% (quarenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS);

IV – Que tenha percentual de honorários inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 15% (quinze por cento), pertinentes à supervisão de produção externa de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

V) percentual de honorários inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, exclusivamente quando a sua distribuição e impulsionamento não proporcionar o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos da Lei nº 4.680/1965 (art. 11).

9.2.3. A Nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o subitem 10.1.

10. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

10.1. A Comissão de Contratação considerará vencedora desta licitação as propostas que obtiverem pontuações iguais ou superiores a 80 (oitenta) de pontuação na Nota Final, calculada através da soma da Nota Final da Proposta Técnica com a Nota de Preço, conforme o seguinte critério:

10.1.1. Critério para a pontuação final:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

10.1.1.1. O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula, para obter a classificação final.

$$NF = \frac{(NPT \cdot 7 + NPP \cdot 3)}{10}, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços.

10.1.2. A classificação das proponentes será em ordem decrescente das notas finais obtidas.

10.2. Em caso de empate, o desempate far-se-á mediante a maior pontuação obtida, por cada proposta, decrescentemente, nos seguintes itens da proposta técnica: Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Raciocínio Básico, Estratégia de Mídia e Não Mídia, Capacidade de Atendimento e Repertório. Permanecendo a situação de empate, o desempate far-se-á por sorteio público, para o qual serão convocadas todas as licitantes classificadas tecnicamente.

10.2.1 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica.

10.2.2. Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, a Comissão de Contratação encaminhará para a Subcomissão Técnica reavaliar a pontuação – art. 6º, VII, lei 12.232/10, com a finalidade promover a reavaliação das pontuações na forma do art. 6º, VII, da Lei nº 12.232/2010. Será aberta discussão entre todos os membros da Subcomissão para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “destoantes”. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da Subcomissão, os autores reavaliarão suas pontuações.

10.2.2.1. Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica e passará a compor o processo da licitação.

10.3. A proposta deverá ter a **validade de 90 (noventa) dias** corridos contados a partir da data de apresentação dos documentos das propostas técnica e de preço.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Somente as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços apresentarão os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 5), consistente) que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026
ENVELOPE Nº 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE
(CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

11.1.1. O Envelope nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características do seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata até sua abertura.

11.1.2. Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

I – em via original; ou

II – sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

III – em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou

IV – em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão de Contratação, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.

11.1.3. Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

11.1.4. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.

11.1.5. A habilitação da licitante será aferida mediante a apresentação dos documentos relacionados nos itens seguintes, observadas as exigências e condições previstas neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual; **ou**

11.2.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou**

11.2.3. **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis**, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; **ou ainda**

11.2.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa sede da licitante.

11.3.2.1. A comprovação do cadastro do contribuinte municipal poderá ser feita por meio do Alvará do exercício vigente.

11.3.3. Certidão de regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

11.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei; Certidão Negativa ou Positiva (com efeito suspensivo) de Débitos Gerais, o município que não prover da certidão de débitos gerais, o licitante deverá apresentar certidão negativa de débitos imobiliários e mobiliário;

11.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da Lei.

11.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

11.4.1.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

11.4.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

11.4.2. Declaração de que não será repassado ao município de Novo Horizonte do Sul o pagamento de tributos e outros encargos;

11.4.3. Declaração de que os pagamentos (efetuados) pelo município de Novo Horizonte do Sul dos serviços de produção, da própria agência, dos fornecedores e dos veículos, serão realizados após a entrega dos serviços e/ou término da veiculação a partir da entrega dos comprovantes de veiculação e/ou protocolo de entrega dos serviços emitidos pelas Secretarias de município, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, que solicitaram os serviços, sempre condicionado às exigências estabelecidas no presente Edital;

11.4.4. Declaração de que a Agência se compromete a reverter a Contratante parcela do “Desconto de Agência” a que faz jus, observados os parâmetros contidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, instituído pelo item 4.4 das Normas Padrão da Atividade Publicitária, editado pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.



11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) tratando-se de empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, os documentos solicitados no na alínea anterior limitar-se-ão ao último exercício.

b) tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de desclassificação na ausência de qualquer um destes.

c) tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

I - Recibo de Entrega de Livro Digital;

II - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;

III - Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

IV - Requerimento de Autenticação de Livro Digital;

V - Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

f) Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

I) Índices de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

II) Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

g) Estará habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

11.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor, observado o prazo estipulado no item 11.7.

11.6. OUTRAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÕES:

11.6.1. Declaração de Menor, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – **ANEXO VII**.

11.6.2. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo sugestivo – **ANEXO VIII**.

11.6.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo sugestivo – **ANEXO IX**.

11.6.4. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar – **ANEXO X**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

11.6.5. Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso, conforme modelo sugestivo – **ANEXO XI**.

11.7. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

11.8. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os objetos ofertados, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

11.9. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

12. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

12.1. A Subcomissão Técnica constituída por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não mantêm nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o município de Novo Horizonte do Sul - MS.

12.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica será realizada de acordo com art. 10, da Lei n.º 12.232/2010.

13. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

13.1. À exceção do julgamento das Propostas Técnicas (envelopes n.º 01 e 03), que será realizado pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

13.1.1. Serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, desde que observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

13.1.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou da SUBCOMISSÃO TÉCNICA, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

13.1.3. Os representantes das licitantes presentes poderão indicar uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

13.1.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

13.1.5. Antes da publicação dos avisos oficiais de resultados desta concorrência, não serão fornecidas as licitantes ou a terceiros, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

13.1.6. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou a SUBCOMISSÃO TÉCNICA no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

13.1.7. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

13.2. A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

13.2.1. identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 3.2 do edital;

13.2.2. receber os envelopes n.º 1, n.º 2, n.º 3 e n.º 4;

13.2.3. conferir se os envelopes n.º 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de contratação receber também todos os seus demais envelopes;

13.2.4. abrir os envelopes n.º 1 e 3.

13.3. Em ato contínuo, a Comissão de contratação encaminhará os envelopes n.º 1 e 3, que compõem a Proposta Técnica, para análise e julgamento pela Subcomissão Técnica.

13.3.1. A análise será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária feita dentro do estabelecido no presente Edital, observados os critérios por ele fixados.

13.3.2. A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações de cada um de seus membros e planilha totalizadora correspondente à soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos.

13.3.3. A Subcomissão Técnica desclassificará as Propostas Técnicas que não atenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no Edital. Mesmo desclassificada a subcomissão técnica, realizará o julgamento, deixando a nota e ATA de julgamento em envelope lacrado, entregue à Comissão de contratação.

13.3.4. Incumbirá à Subcomissão Técnica a elaboração da ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (envelope n.º 1) e encaminhamento à Comissão de contratação, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que fundamentaram cada caso.

13.4. De igual forma a Subcomissão Técnica procederá com relação aos materiais contidos no envelope n.º 3, encaminhados à Comissão de contratação forma idêntica à indicada no subitem 13.3.4.

13.5. A apuração do resultado geral das Propostas Técnicas ocorrerá em sessão pública, observados os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

13.5.1. abertura dos envelopes n.º 2, contendo a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

13.5.2. cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para determinação de sua autoria;

13.5.3. elaboração de planilha geral da Proposta Técnica (envelope n.º 1 + envelope n.º 3), registrando-se em ata a ordem de classificação e as propostas desclassificadas;

13.5.4. publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, além da data, hora e local para abertura dos envelopes n.º 4, em sessão pública, contendo a Proposta de Preços;

13.6. Abertos os trabalhos de julgamento das Propostas de Preços, serão observados os procedimentos abaixo:

13.6.1. abertura dos envelopes n.º 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por elas indicada;

13.6.2. examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital, para elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;

13.6.3. declarar vencedoras desta Concorrência todas as licitantes mais bem classificadas na soma das Propostas Técnica e de Preço;

13.6.4. publicação do resultado final, por ordem de classificação, com a indicação do horário e local para o recebimento e abertura dos envelopes n.º 5, em sessão pública, contendo a Proposta de Preços.

13.7. No local, data e hora estabelecidos, a Comissão de contratação, em sessão pública, receberá os Envelopes n.º 5, contendo os Documentos de Habilitação, e os abrirá, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação de regência e no presente Edital.

13.8. A Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.8.1. SICAF;

13.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

13.8.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

13.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.11. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.12. Se os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final atenderem ao que for exigido, elas serão declaradas habilitadas e, em decorrência, vencedoras da licitação.

13.13. A decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes deverá ser publicada, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do art. 11, inc. XIII, da Lei n.º 12.232/10 c/c o art. 165, §1º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

13.14. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto licitado a licitante vencedora, conforme estabelecido no art. 11, inc. XIV, da Lei n.º 12.232/10.

13.15. Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição das mesmas por 30 (trinta) dias contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo sem que sejam questionados, o município de Novo Horizonte do Sul arquivará todos os envelopes.

14. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DOS PRAZOS

14.1. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1.1. O licitante não deverá utilizar, em eventual impugnação ou pedido de esclarecimento, qualquer informação, expressão ou elemento que possibilite a sua identificação em relação ao conteúdo da proposta técnica.

14.1.1.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados por meio eletrônico, mediante encaminhamento para o endereço licitacaopmnhs@gmail.com, devendo a manifestação conter a identificação do certame e ser dirigida à Comissão de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

14.1.1.3. Em qualquer modalidade de envio, a impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser protocolado ou encaminhado até as 17h00 (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), observado o horário de expediente do órgão, no último dia do prazo estabelecido, sob pena de não conhecimento.

14.1.3. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.4. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras prevista neste item será recebida como mera informação.

14.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos para o certame.

14.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.1.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.2. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.2.1. Regras Gerais e Manifestação da Intenção de Recorrer

14.2.1.1. O rito recursal observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 39/2026.

14.2.1.2. Qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão do direito de discutir a matéria (art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 49 do Decreto nº 39/2026) após os seguintes momentos:

- a) Após a divulgação do resultado do julgamento da Proposta Técnica;
- b) Após o anúncio do julgamento final das propostas;
- c) Após a decisão sobre a habilitação ou inabilitação.

14.2.1.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser feita de forma verbal e registrada na ata na sessão pública correspondente, conforme art. 39, II do Decreto Municipal nº 39/2026.

14.2.1.4. A manifestação da intenção de recorrer é requisito indispensável para a posterior apresentação das razões recursais (art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.2.2. Apresentação das Razões e Contrarrazões

14.2.2.1. Será concedido um prazo único de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de todos os recursos cujas intenções foram manifestadas. Este prazo será iniciado na data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. (art. 165, §1º, I da Lei nº 14.133/2021 e art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 39/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

14.2.2.2. As razões do recurso deverão ser dirigidas à Comissão de Contratação exclusivamente na forma seguinte: no email licitacaopmnh@gmail.com.

14.2.2.3. Interposto o recurso, os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, no mesmo local indicado no subitem 14.2.2.2 (art. 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 49, §2º do Decreto Municipal nº 39/2026).

14.3. Efeito Suspensivo e Vista dos Autos

14.3.1. Os recursos interpostos contra as decisões de julgamento da Proposta Técnica, Julgamento Final das Propostas e Habilitação/Inabilitação terão efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.2. Será franqueada aos interessados vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Contratação, desde a data do início do prazo para apresentação das razões recuais até o seu término, para subsidiar a elaboração das razões e contrarrazões (art. 165, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Julgamento do Recurso

14.4.1. Recebido o recurso e as eventuais contrarrazões, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade superior, que proferirá sua decisão em até 10 (dez) dias úteis (art. 165, §4º da Lei nº 14.133/2021).

14.4.2. A Comissão de Contratação e a autoridade superior poderão solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico ou do órgão técnico competente (incluindo a Subcomissão Técnica, no que couber), que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-los com as informações necessárias.

14.4.3. No caso da utilização do auxílio a que se refere o subitem anterior, os prazos previstos para julgamento dos recursos ficarão suspensos até que os órgãos respondam a solicitação feita.

14.4.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado, que não tenha manifestado a intenção de recorrer no momento oportuno, ou não identificado no processo.

14.4.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.4.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.10. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a comissão de contratação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora, observado o disposto neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

16. DO VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 **O valor global estimado da contratação para um período de 12 (doze) meses, é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).**

16.2. O valor possui natureza de teto orçamentário anual, não representando obrigação de execução integral, estando condicionado à efetiva demanda da Administração.

16.3. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a conta do:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Número: 22

Organograma: 03.001 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 03.001.04.122.0003.2009.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.000000

GERÊNCIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Número: 109

Organograma: 09.001 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0009 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA AGRICULTURA

Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 09.001.20.606.0009.2070.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.000000

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Número: 15

Organograma: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVO HORIZONTE DO SUL

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Programa: 0008 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2045 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 05.001.08.244.0008.2045.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.000000

GABINETE DO PREFEITO

Número: 131

Organograma: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0005 - CULTURA PARA TODOS

Ação: 2089 - INCENTIVO ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 02.001.13.392.0005.2089.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.000000

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Número: 32

Organograma: 04.001 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Ação: 2014 - MANUT. DO ÓRGÃO GESTOR, CONS. FISCALIZADOR

Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.1001.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 04.001.12.361.0004.2014.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.000000

GABINETE DO PREFEITO

Número: 2

Organograma: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - AÇÃO POLÍTICA DO GOVERNO

Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.000000

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Número: 137

Organograma: 12.001 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0006 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS

Ação: 2090 - APOIO ÀS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 12.001.27.812.0006.2090.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.000000

GERÊNCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

Número: 94

Organograma: 08.001 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Ação: 2064 - MANUT. DAS ATIV. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 08.001.15.452.0013.2064.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.000000

GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Número: 2

Organograma: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0012 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Ação: 2077 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 10.001.18.541.0012.2077.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.000000

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Número: 11

Organograma: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0010 - GESTÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE

Ação: 2056 - AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 06.001.10.301.0010.2056.3.3.90.00.00 / 1.500.1002.000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

16.4. Os recursos provenientes de Convênio do município de Novo Horizonte do Sul com o Estado de Mato Grosso do Sul e ou com o Governo Federal, também poderá ser utilizado para cobrir as despesas da execução do serviço.

16.5. A administração reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

16.6. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

16.7. O município de Novo Horizonte do Sul demandará à agência contratada o desenvolvimento de campanhas e demais serviços previstos neste Edital conforme seu planejamento estratégico de mídia, independentemente da ordem de classificação das agências.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.6. fraudar a licitação;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

17.1.10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a contratada que:

17.1.10.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.10.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.10.3. der causa à inexecução total do contrato;

17.1.10.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.10.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.1.10.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021 e na regulamentação municipal pertinente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração praticada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

17.4. As multas moratórias e compensatórias serão aplicadas nas hipóteses, percentuais, critérios de cálculo e demais condições estabelecidos na regulamentação municipal pertinente.

17.4.1. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções administrativas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

17.4.2. As multas moratória e compensatória não serão cumuladas entre si, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na regulamentação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

17.4.3. Quando o contrato ainda não houver sido celebrado, os percentuais de multa compensatória incidirão sobre o valor estimado da contratação.

17.5. A apuração das infrações administrativas e a aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato observarão o procedimento estabelecido na regulamentação municipal pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.1. A instauração, a instrução, o julgamento, a aplicação das penalidades, os recursos administrativos, a reabilitação e os demais atos processuais observarão o rito e os prazos previstos na regulamentação municipal pertinente.

17.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da convocação por parte da autoridade superior do procedimento, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante do **ANEXO IV**.

18.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.1.2. Se a licitante vencedora não comparecer no prazo estipulado para assinar o contrato, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato; ou, no caso de recusa, serão seguidos procedimentos previstos no §4º do art. 90, da Lei n. 14.133/2021.

18.2. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, prorrogáveis nos termos e condições do art. 107, da Lei n. 14.133/2021.

18.3. Obriga-se a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, de qualquer natureza, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

18.4. A contratada deverá prestar esclarecimentos ao município de Novo Horizonte do Sul sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

18.5. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira.

18.6. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta concorrência.

18.7. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas ou com documentação de regularidade fiscal em dia poderão fornecer à contratada, bens ou serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º, do art. 2º e artigo 14, § 1º, da Lei n.º 12.232/2010.

18.8. Os custos e as despesas de veiculação apresentados a contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

18.9. As informações sobre a execução do contrato serão divulgadas em sítio próprio aberto na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados conforme dispõe o artigo 16, da Lei n.º 12.232/2010.

18.10. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

18.11. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou nota de empenho, o município de Novo Horizonte do Sul exigirá da licitante vencedora a apresentação dos comprovantes de regularidade:

18.11.1. do INSS (por intermédio da CND – Certidão Negativa de Débito);

18.11.2. do FGTS (por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS).

18.11.3. da Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – SRF;

18.11.4. do ISSQN (por intermédio da Certidão de Débitos Gerais ou equivalente), e,

18.11.5. da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

18.11.6. As certidões da alínea “a” e “c”, poderá serem apresentadas na Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal SRF.

19. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

19.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das cláusulas oitava e nona da minuta do contrato (Anexo IV), consoante os preços (percentuais) estabelecidos na Proposta, observado o item 10 deste Edital

19.2. A forma e as condições de pagamento são as constantes da cláusula décima segunda da minuta do contrato (**ANEXO IV**).

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Será designado gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalização a execução do contrato resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (**ANEXO IV**).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

21.1. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o município de Novo Horizonte do Sul tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

21.2. É facultada à Comissão de Contratação, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnicas e de Preços.

21.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

21.4. a Comissão de Contratação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, até a abertura do Envelope nº 2, nas situações previstas no subitem 19.1 deste Edital.

21.5. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.6. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21.7. O Município poder cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.8. Antes da data marcada para o recebimento dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9. Correrão por conta do Município as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

21.10. As informações através do site <https://www.pmnhs.ms.gov.br/> e-mail: licitacaopmnhs@gmail.com ou no paço municipal no endereço: Avenida Nelito Câmara, 130, Centro de Novo Horizonte do Sul.

21.10.1. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no diário oficial do Município de Novo Horizonte do Sul e no endereço eletrônico, citado no item anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

21.11. Fica eleito o foro da Cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

22. ANEXOS

22.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – BRIEFING

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO V – GLOSSÁRIO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL/PROPOSTAS DE PREÇO/HABILITAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO FORÇADO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS E REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO XI – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

ANEXO XII – PROCURAÇÃO

ANEXO XIII – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Novo Horizonte do Sul - MS, 27 de agosto de 2026.

MAIARA

PEREZ

REGINATO:036

68338124

Assinado de forma

digital por MAIARA

PEREZ

REGINATO:03668338124

Dados: 2026.08.27

09:16:53 -03'00'

Maiara Perez Reginato
Coordenadora de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.2. Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo.

1.3. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Novo Horizonte do Sul – MS.

1.2.1. Trata-se de prestação de serviço técnico especializado, de cunho intelectual na recepção da demanda, por meio de um briefing (situação problema) que irá estabelecer em proposta de atendimento, por meio de uma concepção de resolução a situação problema e apresentando uma estimativa dos custos de criação e produção. Em conformidade com o contido na Lei n.º 12.232/2010.

1.2.2. Todo rito no atendimento e prestação de serviço, estão contidos na Lei n.º 4.680/1965, Decreto n.º 57.690/1966 e Lei n.º 12.232/2010, sendo contemplado ainda a tabela de valores referenciais do Sindicato das Agências de Propagandas de MS - SINAPRO MS, referência 2025.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.3.2. Abaixo apresenta-se o quadro contendo a estimativa dos valores da presente contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	ESTIMATIVA DE VALOR
------	---------------	---------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

		MÊS	ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA EXECUTAR UM CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DE MAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, INTERNO (ENDOMARKETING) E EXTERNO. COMO ATIVIDADES COMPLEMENTARES, OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PERTINENTES AO PLANEJAMENTO E À EXECUÇÃO DE PESQUISAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E DE GERAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE O MERCADO, O PÚBLICO-ALVO, OS MEIOS DE DIVULGAÇÃO NOS QUAIS SERÃO DIFUNDIDAS AS PEÇAS E AÇÕES PUBLICITÁRIAS OU SOBRE OS RESULTADOS DAS CAMPANHAS REALIZADAS; À PRODUÇÃO E À EXECUÇÃO TÉCNICA DAS PEÇAS E PROJETOS PUBLICITÁRIOS CRIADOS; À CRIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, REDES SOCIAIS, EM CONSONÂNCIA COM NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO À EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS NO ASSESSORAMENTO E APOIO NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO EM AÇÕES DE COMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA.	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

1.4.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.4.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1. Os serviços deverão ser executados e entregues, conforme condições estabelecidas no **item 5** deste instrumento.

1.6. DA GARANTIA:

1.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação dos serviços elencados justifica-se pela necessidade de atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, bem como disseminar iniciativas e políticas públicas.

2.2. Realizar campanhas institucionais junto de promoção dos projetos e ações municipais e a população em geral promove sensibilização e informação das ações do município.

2.3. É necessário que o município de Novo Horizonte do Sul - MS faça divulgação de suas ações e chegue ao público-alvo, seja pessoa jurídica ou física interessadas e a população em geral, especialmente os residentes no município.

2.4. Tal divulgação se faz necessário a contratação de serviços de publicidade a ser prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo um conjunto de atividades necessárias, de cunho técnico e de natureza especializada, quais sejam:

- a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade e propaganda aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover de forma institucional os serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar ao jurisdicionados e ao público em geral.
- b) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;
- c) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;
- e) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

2.5. Outrossim, é necessário atender o art. 5º da Lei n.º 12.232/2010, que estabelece a obrigação na escolha da modalidade de licitação, devendo definir a modalidade estabelecida no art. 29º da Lei n.º 14.133/2021, e ainda, obrigatoriamente ser definida o tipo de licitação de “melhor técnica” ou “técnica e preço”. No caso em tela, será adotada a modalidade Concorrência Pública do tipo “melhor Técnica e Preço”.

2.6. Deverá, ainda, atender os requisitos da Lei Federal n.º 12.232/2010 e da Lei Federal n.º 14.133/2021 na elaboração do edital de licitação e suas exigências.

2.7. As informações do procedimento da seleção, constará no Edital, o Briefing e declarações anexas, sendo balizado os valores pela Tabela de Preço do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO-MS).

2.8. O Estudo Técnico Preliminar – ETP demonstrou que a contratação de agência de publicidade e propaganda especializada constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa e, conseqüentemente, melhor atendimento das necessidades de comunicação da Administração Pública, no enfrentamento dos desafios enfrentados rotineiramente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução pretendida para atender às demandas de publicidade da Administração consiste na contratação de uma agência especializada, que será responsável por desenvolver e implementar estratégias de comunicação eficazes, visando a maximização do impacto das campanhas. Além disso, a solução engloba a gestão completa do ciclo publicitário, desde o planejamento até a análise de resultados, assegurando uma abordagem abrangente e integrada. No que se refere à manutenção e ao suporte técnico, a proposta contempla cláusulas contratuais específicas que estabelecem a responsabilidade da agência em garantir a operacionalidade contínua das soluções publicitárias, bem como a prestação de suporte ágil e eficiente, assegurando a otimização contínua do desempenho das campanhas. Tais medidas visam garantir a sustentabilidade e eficácia da parceria a longo prazo entre a Administração e a contratada, alinhando-se às melhores práticas do setor e aos interesses da Administração Pública Municipal.

3.2. Nesse contexto, a solução proposta engloba não apenas a fase de planejamento e execução, mas também estabelece bases para um relacionamento eficaz, com foco na manutenção da qualidade e da eficiência das estratégias publicitárias e na garantia de suporte técnico especializado, quando necessário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A concorrência será realizada para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

4.2. Também estão integrados à contratação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

4.2.1. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;

4.2.2. à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;

4.2.3. à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

4.3. A contratação dos serviços tem como foco o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informar e orientar o público em geral.

4.4. O planejamento servirá para subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

4.5. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos terão a finalidade de:

4.5.1. gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;

4.5.2. aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;

4.5.3. possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

4.6. Os serviços previstos não poderão abranger as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

4.7. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação, com entrega em espaços publicitários, aí incluídos as instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, ou o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação e divulgação.

4.8. O certame de licitação, deverá ser organizado em conformidade com os preceitos da Lei n.º 12.232/2010 no que couber a Lei n.º 14.133/2021, são etapas específicas com entrega de 5 (cinco), envelopes, sendo:

4.8.1. o primeiro não identificado (plano de comunicação);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

4.8.2. o segundo (plano de comunicação) identificado, para se fazer em data posterior a identificação da empresa concorrente;

4.8.3. o terceiro capacidade de atendimento da empresa ao objeto a ser contratado;

4.8.4. o quarto envelope a proposta de preço e

4.8.5 o quinto habilitação, apenas para empresas qualificadas/ classificadas.

4.9. As empresas participantes deverão estar qualificadas em conformidade com a Lei n.º 12.232/2010 em especial ao previsto no § 1º do art. 4º.

4.10. Nos anos que sucederam a promulgação da Lei 12.232/2010, os mecanismos de contratação tiveram inúmeras sugestões dos tribunais e órgãos de fiscalização. Está contemplado na solicitação a monitoramento e checagem de mídia, que é a confirmação da veiculação do objeto contratado, realizado pelo contratante ou por empresa independente, não havendo remuneração de comissão de serviço prestado por terceiro.

4.11. Em havendo o empate entre as empresas participantes, aplica-se o contido na Lei 12.232/2010, que para o desempate a seguinte regra: Se classifica, a participante que obteve melhor nota em estratégia de comunicação, permanecendo o empate, melhor nota em ideia criativa, permanecendo empate raciocínio básico e estratégia de mídia, permanecendo ainda o empate sorteio.

4.12. A contratação trata de criação, compreensão e elaboração de sugestões estratégicas de comunicação com o público-alvo (publicidade), o valor está diretamente relacionado à criação e assessoria na produção, desta forma, tem-se utilizado uma indicação de desconto do valor da tabela.

4.13. Para se chegar à empresa que melhor possa atender o contratante, é encaminhado aos participantes o “briefing” de uma necessidade simulada para administração, podendo inclusive ser utilizada se a empresa vencedora for a mesma.

4.14. O briefing aborda uma necessidade e desafio a ser superado, definindo prazo de veiculação e valor máximo disponível para campanha simulada. A resultante das propostas será avaliada pela subcomissão técnica atribuindo nota peso da parte técnica e posteriormente peso nota aos valores propostos. Em se tratando de melhor técnica e preço, aplica-se a média aritmética para se chegar à classificação final.

4.15. Os atestados técnicos a serem exigidos, no procedimento licitatório, devem guardar compatibilidade com os serviços que serão licitados, carecendo de parâmetros objetivos e amplos, com o intuito de garantir a ampla participação das empresas interessadas, sem restrição à competitividade.

4.16. A contratação em apreço deverá classificar uma participante, cuja proposta obtiver as maiores pontuações na Nota Final, cumprindo os limites mínimos de pontuação, as demais ficarão previamente qualificadas. Em havendo a desclassificação ou rescisão de contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

com a agência classificada ou outra necessidade legal, será convocada na ordem de classificação à próxima agência para assinar o contrato de agência fornecedora.

4.17. Na contratação, a Contratada entregará os **Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso** assinados pelos seus profissionais que atuarão no âmbito do Contrato, redigidos em conformidade com o modelo (sugestão) que fará parte em Anexo ao Edital, contendo o compromisso de observância das normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.

4.18. REQUISITOS LEGAIS:

- a) Lei n.º 12.232/2010;
- b) Lei n.º 14.133/2021, subsidiariamente;
- c) Lei n.º 4.680/1964;
- d) Decreto Federal n.º 57.690/1966;
- e) Decreto Federal n.º 4.563/2002;
- f) Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, previsto no § 1º do art. 4º da Lei n.º 12.232/2010.
- g) Decreto Municipal nº 082/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços contratados serão prestados e executados mediante autorização expressa da CONTRATANTE, sendo o prazo de entrega dos serviços no superior a 15 (quinze) dias, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA com o fornecimento de toda mão de obra, material e equipamentos necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares de propaganda, necessários ao cumprimento do objeto contratado. Nessa hipótese, a CONTRATADA será responsável pela administração dos serviços executados por terceiros, bem como pela compatibilidade técnica, qualidade e conformidade dos produtos e serviços contratados para atendimento do objeto, sem prejuízo da responsabilidade direta dos respectivos fornecedores.

5.3. A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e fará sob a supervisão e orientação órgão de Comunicação da Prefeitura Municipal, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

5.4. A Assessoria de Comunicação diligenciará junto à Contratada para que os serviços a serem executados, notadamente àqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados, sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

5.5. Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, VT, spot, filme, etc...) ficarão sob a guarda da CONTRATADA, mas disponíveis a qualquer tempo da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul, que poderá a seu critério, requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação do serviço e arquivo próprio, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. Compete ao Fiscal do Contrato, durante a execução contratual, acompanhar, fiscalizar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conferindo a qualidade, a conformidade, os prazos, os documentos exigidos, os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência e a correta execução dos serviços, registrando as ocorrências verificadas, determinando a correção de eventuais irregularidades e comunicando imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer situação que possa comprometer a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

6.8. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a gestão administrativa da contratação, coordenar a execução contratual, controlar a vigência, os prazos e o saldo contratual, analisar solicitações de alteração, prorrogação, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, decidir sobre as providências administrativas cabíveis, encaminhar processos de aplicação de sanções quando necessário e autorizar o recebimento definitivo e a liquidação da despesa, observadas as competências da autoridade competente.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os serviços solicitados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá estar acompanhada:

- a) Relatório detalhado das atividades executadas;
- b) Comprovação das peças publicitárias produzidas;
- c) Relatórios de veiculação de mídia, quando aplicável;
- d) Comprovação de despesas com serviços de terceiros, quando houver;
- e) Cópia da respectiva autorização ou ordem de serviço autorizada pela Administração.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderá implicar no não recebimento.

7.2.4. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao município de Novo Horizonte do Sul – MS para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido aos veículos, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do relatório de checagem e dos comprovantes dos serviços realizados (DVDs, CDs, anúncios, etc).

7.2.5. As notas fiscais deverão ser emitidas pelos respectivos fornecedores (tais como gráficas, veículos ou demais prestadores de serviços), bem como pela Agência, em nome da Contratante. A nota fiscal emitida pela Agência deverá estar acompanhada das notas fiscais dos fornecedores vinculados à execução contratual, contendo, ainda, a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como a indicação do número do contrato correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, nos termos da Lei nº 12.232/2010 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A adoção do critério de julgamento “técnica e preço” justifica-se em razão da natureza predominantemente intelectual dos serviços de publicidade, os quais exigem avaliação qualitativa quanto à criatividade, estratégia, planejamento e capacidade técnica das licitantes, não sendo adequado o julgamento exclusivamente pelo menor preço.

8.2. Da Subcomissão Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

8.2.1. A **análise e o julgamento das propostas técnicas** serão realizados por Subcomissão Técnica, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

8.2.2. A Subcomissão Técnica será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas.

8.2.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

8.2.4. A atuação da Subcomissão Técnica limitar-se-á à análise e pontuação das propostas técnicas, conforme critérios estabelecidos no edital.

8.3. Da Avaliação Técnica

8.3.1. A composição dos pontos Nota Técnica - NT terá avaliação objetiva do Plano de Comunicação Publicitária, que terá no máximo 70 (setenta) pontos e do Conjunto de Informações que terá no máximo 30 (trinta) pontos, ao final da avaliação pela subcomissão técnica, irá elaborar ata com a classificação das empresas, em conformidade com o Edital e a Lei 12.232/2010. A Nota Técnica irá compor a média ponderada de apuração da classificação das empresas, em consonância com o art. 7, art. 37 e art. 88 da Lei 14.133/2021.

Quesito 1 – Plano de Comunicação Publicitária (máximo 70 pontos)

QUESITOS	SUBQUESITOS	
1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico	10
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	25
	III. Ideia Criativa	25
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
Subtotal		70

Quesito 2 - Conjunto de informações (máximo de 30 (trinta pontos), sendo:

Subquesitos 1 – Capacidade de Atendimento (máximo de 17 pontos):



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

QUESITOS	SUBQUESITOS		
2. Conjunto de Informações	I. Principais Clientes	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 – atende com excelência	a) Porte, tradição e conceito dos clientes atuais do licitante; b) Conceito dos produtos e ou serviços dos clientes atuais do licitante no mercado ou relevância da atuação desses na sociedade
	II. Qualificação técnica equipe/profissionais.	Nota de 0 a 7 pontos	Conforme item 8.3.2.2.2 deste documento.
	III – Estrutura física: instalações, infraestrutura e recursos materiais	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 – atende com excelência	Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.
	IV - Sistemática do relacionamento entre o município de Novo Horizonte do Sul – MS e a CONTRATADA	Nota de 0 a 4, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 a 4 – atende com excelência.	Adequação de sistemática/operacionalidade proposta pelo licitante, em sua solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimentos da empresa)
Subtotal		17 pontos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Subquestito 2 - Repertório (máximo de 13 de pontos):

QUESITOS	SUBQUESITOS		
2. Conjunto de Informações	II. a) Relatos de cases	Nota de 0 a 09, sendo: 0 – não atende; 1 a 3 atende pouco; 4 a 6 – atende; 7 a 9 – atende com excelência	i. A concatenação lógica da exposição; ii. A evidência de planejamento publicitário; iii. A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; iv. A relevância dos resultados apresentados;
	II. b) Peças Isoladas	Nota de 0 a 4, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 a 4 – atende com excelência.	d) A ideia criativa e sua pertinência; e) A clareza da exposição; f) A qualidade da execução e do acabamento.
Subtotal		13 pontos	

8.3.2. Na apreciação das Propostas Técnicas, avaliação técnica receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

8.3.2.1. Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 70 (setenta) pontos no total).

I - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- d) Acuidade da compreensão das características, das funções e do papel da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul nos contextos social, político e econômico;
- e) Adequada compreensão da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul com seus públicos e das atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- f) Assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação e objetivos expressos no briefing.

II - Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

- f) Adequação do conceito proposto à natureza da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul e ao desafio de comunicação, e a riqueza de desdobramentos positivos que apresenta;
- g) Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do conceito proposto;
- h) Adequação, estruturação e exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;
- i) Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- j) Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio de comunicação expresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível.

III - Ideia criativa - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a:

- f) Adequação da ideia criativa ao desafio de comunicação e a exequibilidade das peças e/ou dos materiais.
- g) Seu alinhamento com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- h) A combinação de seus elementos, a simplicidade sob a qual se apresenta e a compatibilidade da linguagem aos meios e públicos propostos;
- i) Os desdobramentos comunicativos que enseja a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou materiais apresentados.
- j) Pertinência às atividades de comunicação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul - MS, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico.

IV. Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público, a capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e as conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- b) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- c) A economicidade da aplicação da verba e a otimização da mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do município de Novo Horizonte do Sul- MS.

8.3.2.2. Conjunto de informações (máximo de 30 (trinta) pontos), sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

8.3.2.2.1. **SUBQUESITOS 1 – Capacidade de Atendimento** (máximo 17 (dezessete) pontos):

I - Principais clientes (máximo de 03 (três) pontos), relativos a:

- a) Porte, tradição e conceito dos clientes atuais do licitante;
- b) Conceito dos produtos e ou serviços dos clientes atuais do licitante no mercado ou relevância da atuação desses na sociedade.

II- Qualificação técnica equipe/profissionais, será avaliada e receberá pontos de, no máximo, 7 (sete) pontos, segundo as tabelas abaixo:

Formação acadêmica	Sem formação	Superior incompleto	Superior completo	Pós-graduação na área
Pontos	0	1	2	3

Experiências Profissional na área	1 a 4 anos	5 a 8 anos	9 a 12 anos	12 anos
Pontos	1	2	3	4

III- Estrutura física – instalações, infraestrutura e recursos materiais (máximo de 03 (três) pontos, relativo a:

- b) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.

IV- Sistemática do relacionamento entre o Município de Novo Horizonte do Sul- MS e a CONTRATADA (máxima de 04 (quatro) pontos), relativo a:

- a) Adequação da sistemática/ operacionalidade proposta pelo licitante, em sua solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimento da empresa).

8.3.2.2.2 – **SUBQUESITOS 2 – Repertório** (máximo 13 (treze) pontos):

I. Relatos de cases, máximo de 09 (nove) pontos, relativos a:

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

d) A relevância dos resultados apresentados.

II) Peças isoladas, máximo de 04 (quatro) pontos, relativos a:

a) A ideia criativa e sua pertinência;

b) A clareza da exposição;

c) A qualidade da execução e do acabamento.

8.4. Do Julgamento da Proposta

8.4.1. A remuneração de agência de publicidade possui critérios em legislação vigente e os critérios de redução de valor, com margem de redução aceitáveis e prevista na legislação. São algumas possibilidades de remuneração, na criação de campanha, valores contidos na tabela do SINAPRO/MS, e com base no valor da tabela, o edital estabelecerá as possibilidades do desconto.

8.4.2. Para julgamento da proposta de preço, será estabelecido critério de pontos, onde quanto maior for o desconto, oferecido pela empresa participante, maior sua pontuação. A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, conforme previsto no §1º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, em obediência ao inciso IX, do § 4º, do artigo 11, da Lei 12.232/10, considerando um máximo de 100 (cem) pontos e será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A) Desconto sobre os custos internos e na tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.		
Percentual de desconto	Critério	Pontuação aferida
0 a 10 %	Zero ponto	00
11 a 30 %	1% de desconto = 1 ponto	30
31 a 40 %	1% de desconto = 1,5 pontos	60
Sub total		60
B) Honorários por serviços de terceiros – até 20 pontos (Normas Padrão)		
B.1.) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento).		
Percentual de taxa cobrança	Critério	Pontuação aferida
15 %	5 pontos	
14 %	10 Pontos	
13 %	12 pontos	
12 %	15 pontos	
11 %	18 pontos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

10 %	20 pontos	Até 20
subtotal		20
C) Honorários de Serviços de Terceiros – até 20 pontos (Novas Tecnologias)		
C.1) Percentual de honorários de até 10 % incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, exclusivamente quando a sua distribuição e impulsionamento não proporcionar o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos da Lei nº 4.680/1965 (art. 11).		
Percentual de taxa cobrança	Critério	Pontuação aferida
10 %	5 pontos	
9 %	10 pontos	
8 %	12 pontos	
7 %	15 pontos	
6 %	18 pontos	
5 %	20 pontos	Até 20
Subtotal		20
Total de Pontos		100

8.4.2.1. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

8.4.3. A Nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o subitem 8.4.5.

8.4.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem as disposições contidas no edital;

II - Ou apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;

III - Que tenha percentual de desconto, a ser concedido ao ANUNCIANTE, superior a 40% sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Mato Grosso do Sul, referentes a peça e ou material da Lei nº 4.680/1965:

IV – Que tenha percentual de honorários inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 15% (quinze por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção, nos termos da Lei nº 4.680, de 1965;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

V) percentual de honorários superior a 10%(dez por cento) incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, exclusivamente quando a sua distribuição e impulsionamento não proporcionar o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos da Lei nº 4.680/1965 (art. 11).

8.4.5. O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula, para obter a classificação final.

$$NF = \frac{(NPT \cdot 7 + NP \cdot 3)}{10}, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços.

8.5. DA HABILITAÇÃO:

8.5.1. Somente as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços apresentarão os documentos relativos à habilitação, consistentes em:

8.5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

b.1) A comprovação do cadastro do contribuinte municipal poderá ser feita por meio do Alvará do exercício vigente.

c) Certidão de regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei. Certidão Negativa ou Positiva (com efeito suspensivo) de Débitos Gerais, o município que não prover da certidão de débitos gerais, o licitante deverá apresentar certidão negativa de débitos imobiliários e mobiliário;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

a1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

b) Declaração de que não será repassado ao município de Novo Horizonte do Sul - MS, o pagamento de tributos e outros encargos;

c) Declaração de que os pagamentos (efetuados) pelo município de Novo Horizonte do Sul - MS dos serviços de produção, da própria agência, dos fornecedores e dos veículos, serão realizados após a entrega dos serviços e/ou término da veiculação a partir da entrega dos comprovantes de veiculação e/ou protocolo de entrega dos serviços emitidos pelas Gerências do município, que solicitaram os serviços, sempre condicionado às exigências estabelecidas no neste Termo;

d) Declaração de que a Agência se compromete a reverter à Contratante parcela do "Desconto de Agência" a que faz jus, observados os parâmetros contidos no Sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Progressivo de Serviços/Benefícios, instituído pelo item 4.4 as Normas Padrão da Atividade Publicitária, editado pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

8.5.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) tratando-se de empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, os documentos solicitados no na alínea anterior limitar-se-ão ao último exercício.

a.2) tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de desclassificação na ausência de qualquer um destes.

a.3) tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

I - Recibo de Entrega de Livro Digital;

II - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;

III - Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

IV - Requerimento de Autenticação de Livro Digital;

V - Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

a.4) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.5) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

a.6) Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

I) Índices de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

II) Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.7) Estará habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor, observado o prazo estipulado no subitem 8.5.7. deste TR

8.5.6. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Menor, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

b) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Licitar e Contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

e) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o município de Novo Horizonte do Sul – MS;

8.5.7. Os documentos solicitados deverão estar dentro do prazo de validade neles previsto. Caso não haja menção expressa, será considerado o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, à exceção dos atestados de capacidade técnica, que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.5.8. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os objetos ofertados, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

8.5.9. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Termo de Referência.

8.5.10. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a comissão de contratação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

8.6. Da Participação de Empresas em Consórcio

8.6.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto deste edital, a operação deste Município requer uma empresa com condições de fornecer os produtos, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento de tais produtos.

8.6.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando o atendimento ao interesse público do órgão.

8.6.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto em apreço, e ainda por não ser característico da atividade econômica da prestação dos serviços em junção de consórcio, o Município de Novo Horizonte do Sul decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A presente contratação não admite a definição prévia de quantitativos fixos de serviços, tendo em vista a natureza variável e sob demanda das ações de comunicação institucional.

9.2. O valor global estimado da contratação é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses, correspondente à verba destinada à execução das ações de publicidade institucional do Município.

9.3. Como o Município de Novo Horizonte do Sul/MS não possui histórico de contratação de agência de publicidade, a presente contratação configura a primeira estruturação formal da política pública de comunicação institucional, a ser implementada mediante contratação de serviços técnicos especializados, nos termos da Lei nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Diante da inexistência de base histórica interna, a Administração adotou, como parâmetro metodológico subsidiário, a análise de contratações similares realizadas por outros municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, com características socioeconômicas e porte populacional comparáveis, a fim de aferir a compatibilidade do valor estimado com o mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Para tanto, foram selecionadas contratações decorrentes de procedimentos licitatórios recentes, cujos objetos consistem na contratação de agência de publicidade, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	Número de Habitantes *	Objeto	Valor R\$
Alcinópolis	4.537	Concorrência nº 01/2026	620.000,00
Paraíso das Águas	5.510	Concorrência nº 01/2023	450.000,00
Pedro Gomes	6.941	Concorrência nº 01/2025	300.000,00
Taquarussu	3.625	Concorrência nº 03/2025	300.000,00
Valor Médio			417.500,00

* Censo Demográfico de 2022 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9.6. A análise dos dados evidencia que os valores contratados pelos municípios pesquisados variam conforme o porte populacional, a complexidade das demandas institucionais e a estrutura administrativa, resultando em valor médio aproximado de R\$ 417.500,00 (quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais), o que demonstra compatibilidade com a faixa de mercado de municípios de pequeno porte.

9.7. Ressalta-se que, embora o valor médio identificado seja superior ao valor estimado pelo Município de Novo Horizonte do Sul/MS, isso não compromete a adequação da estimativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

adotada, pois o valor de R\$ 360.000,00 foi definido com base em critérios de prudência orçamentária, proporcionalidade e aderência à capacidade administrativa local, situando-se dentro da faixa praticada no mercado para contratações similares.

9.8. Importa destacar que, nas contratações de serviços de publicidade, o valor estimado não representa obrigação de execução integral, configurando-se como teto orçamentário anual, cuja utilização dependerá da efetiva demanda de comunicação ao longo da vigência contratual.

9.9. Dessa forma, os parâmetros de mercado analisados foram utilizados como referência para a definição da estimativa, observadas as particularidades e a realidade administrativa do Município.

9.10. Diante do apresentado, a estimativa do valor da futura contratação encontra-se devidamente justificada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Número: 22

Organograma: 03.001 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 03.001.04.122.0003.2009.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.000000

GERÊNCIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Número: 109

Organograma: 09.001 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0009 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA AGRICULTURA

Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Recurso: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 09.001.20.606.0009.2070.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.000000

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Número: 15

Organograma: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVO HORIZONTE DO SUL

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0008 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2045 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 05.001.08.244.0008.2045.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.000000

GABINETE DO PREFEITO

Número: 131

Organograma: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0005 - CULTURA PARA TODOS

Ação: 2089 - INCENTIVO ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 02.001.13.392.0005.2089.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.000000

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Número: 32

Organograma: 04.001 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Ação: 2014 - MANUT. DO ÓRGÃO GESTOR, CONS. FISCALIZADOR

Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.1001.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 04.001.12.361.0004.2014.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.000000

GABINETE DO PREFEITO

Número: 2

Organograma: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Programa: 0002 - AÇÃO POLÍTICA DO GOVERNO

Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.000000

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Número: 137

Organograma: 12.001 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0006 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS

Ação: 2090 - APOIO ÀS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 12.001.27.812.0006.2090.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.000000

GERÊNCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

Número: 94

Organograma: 08.001 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Ação: 2064 - MANUT. DAS ATIV. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 08.001.15.452.0013.2064.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.000000

GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Número: 2

Organograma: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0012 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Ação: 2077 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 10.001.18.541.0012.2077.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.000000

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Número: 11

Organograma: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0010 - GESTÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE

Ação: 2056 - AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 06.001.10.301.0010.2056.3.3.90.00.00 / 1.500.1002.000000

11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

11.2. A participação no certame implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

APENDICE I - INDICADORES DE DESEMPENHO OBJETIVOS PARA AVALIAÇÃO DA
EXECUÇÃO CONTRATUAL

INDICADORES DE DESEMPENHO OBJETIVOS PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO
CONTRATUAL

Durante a execução contratual, caberá ao Fiscal do Contrato realizar a avaliação da execução do objeto, mediante a aplicação de indicadores objetivos destinados a verificar a qualidade, a tempestividade, a conformidade, a economicidade e a efetividade dos serviços prestados pela contratada, subsidiando o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nº	Indicador	Forma de aferição	Meta mínima	Periodicidade
1	Cumprimento dos prazos	Percentual de entregas dentro do prazo.	95%	Mensal
2	Conformidade técnica	Atendimento ao briefing e especificações.	90% aprovadas sem correções substanciais	Por campanha
3	Índice de retrabalho	Percentual de serviços devolvidos.	Máx. 10%	Mensal
4	Tempo de resposta	Tempo entre solicitação e resposta.	Até 1 dia útil	Por demanda
5	Cumprimento do planejamento	Comparação entre previsto e executado.	95%	Mensal
6	Comprovação da veiculação	Entrega dos comprovantes.	100%	Por campanha
7	Compatibilidade da veiculação	Conferência entre autorizado e executado.	100%	Por campanha
8	Regularidade documental	Verificação da documentação.	100%	Por faturamento
9	Transparência dos custos	Comprovação dos custos de terceiros.	100%	Por contratação
10	Economicidade	Análise dos descontos e negociações.	Melhor condição demonstrada	Por campanha
11	Qualidade dos materiais	Avaliação técnica.	90% de aprovação inicial	Por peça
12	Conformidade legal	Observância dos princípios legais.	100%	Por peça
13	Efetividade das campanhas	Avaliação das métricas.	Metas da campanha	Ao final
14	Otimização digital	Relatórios de otimização.	Obrigatório	Durante campanha
15	Capacidade de atendimento	Disponibilidade da equipe.	Integral	Mensal
16	Reuniões	Participação nas reuniões.	100%	Conforme convocação
17	Organização dos arquivos	Entrega dos arquivos editáveis.	100%	Por campanha
18	Satisfação da Administração	Avaliação da unidade demandante.	Nota mínima 8,0	Trimestral



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II - BRIEFING – CAMPANHA SIMULADA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

HISTÓRIA DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Novo Horizonte do Sul originou-se de vários povos vindos dos quatro cantos do Brasil, para trabalhar em terras do Paraguai, e com o passar dos anos se uniram. Lutando para libertação da escravidão do Paraguai.

Em 1977 foi criado o estado de Mato Grosso do Sul, que incorporou a região de Novo Horizonte do Sul. No dia 14 de maio de 1985, cinco líderes foram até Brasília para negociar com o Ministro da Reforma Agrária a situação dos brasileiros ilegais que viviam no Paraguai e que queriam voltar ao Brasil com um lugar para morar. Foram informados de que fora do país nada podiam fazer. Após trinta dias voltaram ao Brasil e fizeram um grande acampamento no Município de Mundo Novo, perto da fronteira, com aproximadamente 800 famílias. O Governo assinou um convênio, mandou alimentação, assistência médica e lonas. Mas as famílias das redondezas se juntaram ao acampamento formando cerca de 1000 famílias. A área era pequena para tanta gente, faltava higiene, a miséria era presente no local provocando mortalidade, principalmente infantil. As famílias se organizaram em grupos, respeitando sua comunidade de origem no Paraguai, que eram os seguintes: Santa Rosa, Canandu, Cuerpo Christi, Alvorada, Guaivirá, Santa Clara, Figueira, Maracajú, Caarapó, Ponte Kirrá e Guadalupe. Cada grupo tinha sua liderança e comissões. À noite faziam a segurança com rodízio de homens. As lideranças se reuniam frequentemente com o Incra e outras autoridades.

Os grupos de trabalhos, alimentação, saúde e higiene e liturgia celebravam os atos religiosos. Os cadastros de suas famílias eram feitos em Mundo Novo, ainda, com os seguintes critérios: ser casado, ter menos de 60 anos, ter toda documentação em dia, solteiros maiores de 21 anos. A viagem até a fazenda onde receberam suas terras foi sofrida e durou aproximadamente um mês. Situada na Gleba Santa Idalina, da empresa Someco, deram o nome de Gleba Novo Horizonte, porque aqui surgiu uma nova esperança, uma grande mudança, os grupos colocaram-se em localidades estratégicas, onde facilitaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

o acesso a água etc. A divisão da área foi programada, lotes com 25 hectares e chácaras com 06 hectares, divididos por sorteio.

Logo o posto de saúde começou a funcionar, trouxeram a rede de energia de alta tensão, construíram barracos que eram salas de aula, depois o Incra construiu escolas de alvenaria que existem aqui, ainda hoje, construiu o Centro Comunitário, para reuniões e festas, as igrejas, e surgiam a Associação dos Trabalhadores Rurais, a CPT, a Comissão Pastoral da Terra. O governo continuou acompanhando o povo e incentivando os mini-projetos. No núcleo urbano, os lotes eram cedidos pelo Incra com uma exigência de construção em 90 dias. Assim, a cidade desenvolveu-se rapidamente. Logo surgiram mercados, bares, salões de baile, lojas, farmácias, açougues, veterinária, bancos, entre outros. Vieram pessoas de variadas classes sociais, a maioria de origem humilde. Muitos aventureiros e curiosos. Os moradores organizaram equipes de futebol, torneios, grandes baiões. A energia elétrica foi rebaixada ao instalar o posto telefônico e a rede de água. A Gleba Novo Horizonte do Sul pertencia ao Município de Ivinhema, Guiraí, Piravevê no Sul do Estado. Com o rápido desenvolvimento, logo surgiu a luta pela emancipação política. Distante de Ivinhema, 58 quilômetros, com estradas sem pavimentação tudo dependia desta. Devido à importância sócio-econômica do assentamento, em 17 de abril de 1992 foi criado o Município de Novo Horizonte do Sul, pela Lei 1.260, sendo instalado em 1 de janeiro de 1993.

Localização

- 326 km da capital estadual (Campo Grande);
- 1 250 km da capital federal (Brasília).

Área

Ocupa uma superfície de 849,117 km².

Subdivisões

Novo Horizonte do Sul (sede) e Porto Peroba.

Arredores

Ivinhema, Jatei

Demografia

Com base nos dados do Censo de 2022 do IBGE, o município de [Novo Horizonte do Sul](#), no Mato Grosso do Sul, tem uma população de 4.721 habitantes. Estimativas mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

recentes indicam uma população próxima de 4.800 pessoas em 2025. O município possui uma densidade demográfica de 5,56 habitantes por km².

OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO

A Administração Municipal pretende que a comunicação repercuta e consolide as marcas que a atual gestão tem implementado: a da participação plena da cidadania, através de mobilização dos vários segmentos da sociedade, e a da transparência nas ações.

A publicidade é um princípio constitucional da administração pública municipal. É legítima a comunicação das ações dos governos municipais, desde que tenham caráter informativo, educativo ou de orientação social. É também inquestionável o interesse público nessas ações, uma vez que são provenientes do pagamento de impostos e tributos. Todo cidadão quer saber onde estão sendo aplicadas as verbas públicas.

CAMPANHA SIMULADA

Em comemoração ao aniversário da cidade que é comemorado em **30 de abril**. O município, criado em 17 de abril de 1992 pela Lei 1.260 e instalado em 1º de janeiro de 1993.

Destacar as principais ações realizadas pela administração atual, nas diversas áreas de atuação. A fim de gerar conhecimento a população sobre as principais conquistas de desenvolvimento e qualidade de vida para a população nos últimos tempos.

Essa campanha homenagear a população em comemoração a mais um ano de vida da cidade, deve valorizando seu povo bem como as conquistas da administração na gestão transparente e preocupada com o desenvolvimento da cidade de Novo Horizonte do Sul/MS.

Investimento Campanha Simulada: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

– Incluindo os custos de produção e veiculação, conforme tabela atualizada;

OBS: Os valores Internos de Criação não devem ser contemplados

Período da campanha: de 30 (trinta) dias.

Público-alvo: população de Novo Horizonte do Sul/MS e região.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORIZAÇÃO À COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

Concorrência Pública n.º 002/2026

À

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul

Processo n.º 084/2026

CONCORRÊNCIA - Edital n.º 002/2026

A empresa (*razão social da licitante*) _____, sediada à _____ (*endereço completo*), com Inscrição Estadual n.º _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, em cumprimento ao que prescreve o item 7 do Edital, declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos nos percentuais abaixo discriminados, para a análise e julgamento da Proposta de Preço:

I – Aplicará desconto de xxxx% (xxxxxxx) sobre os valores dos custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), tendo como limite máximo de 40%(quarenta por cento).

II – Aplicará honorários de xxx% (xxxxxxxxxxxxx) pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de terceiros e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, tendo como limite máximo de 15% (quinze por cento);

III – Aplicará honorários de xxxx% (xxxxxxxxxxx) relativo a honorários incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitária, em consonância com novas tecnologias, exclusivamente quando a sua distribuição e impulsionamento não proporcionar o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos da Lei n.º 4.680/1965, tendo como limite máximo de 10% (dez por cento).

Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei n.º 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

Esta proposta tem validade pelo prazo de xx (xxxxx) dias (*obs.: mínimo de 90 dias*) contados da data prevista no preâmbulo do Edital para abertura da licitação.

Outras Declarações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo IV).

Estamos cientes de que o ANUNCIANTE procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo ao ANUNCIANTE todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.

Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do ANUNCIANTE, nos termos da Cláusula Décima Segunda da Minuta

Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital da concorrência em referência. Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Comissão de contratação, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local e Data)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202x

*INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXE A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.*

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **XXXXXXXXXX**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço administrativo no Paço Municipal, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº XXXXX, mediante ato homologatório constante na folha xxxxx do referido processo, ajustam o presente contrato, as normas disciplinadoras e às regras, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 12.232/10, da Lei n.º 14.133/21 com alterações, aplicável complementarmente e da Lei n.º 4.680/65.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste Contrato e a ele se integram: o Edital da Concorrência n.º 00x/202x seus Anexos, bem como a Propostas apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo.

2.1.1. Integram como objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinente:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

b) à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários, de mídias e não mídia, criados no âmbito do contrato;

c) à criação, a implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações de comunicação, para atender as necessidades das diversas gerências do Município de Novo Horizonte do Sul – MS.

2.2. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 122, §2º, da Lei n. 14.133/21.

2.3. A agência contratada atuará por ordem e conta do município de Novo Horizonte do Sul-MS, em conformidade com o art. 3º, da Lei n.º 4.680/65, na contratação de:

2.3.1. veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaços publicitários, sem qualquer restrição de mídia;

2.3.2. fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução das peças, campanhas e demais materiais conexos.

2.4. Os serviços previstos no item 2.1 não abrangem as atividades de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, promoção de patrocínio e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.5. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado acima os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, com entrega em espaços publicitários, aí incluídos as instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, ou o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação e divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e observados os requisitos legais.

3.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

3.1.2. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato, nos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ **XXXXX (XXXXXXXXX)**.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

4.3. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Número: 22

Organograma: 03.001 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 03.001.04.122.0003.2009.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.000000

GERÊNCIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Número: 109

Organograma: 09.001 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0009 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA AGRICULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 09.001.20.606.0009.2070.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.000000

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Número: 15

Organograma: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVO HORIZONTE DO SUL

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0008 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2045 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 05.001.08.244.0008.2045.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.000000

GABINETE DO PREFEITO

Número: 131

Organograma: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0005 - CULTURA PARA TODOS

Ação: 2089 - INCENTIVO ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 02.001.13.392.0005.2089.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.000000

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Número: 32

Organograma: 04.001 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Ação: 2014 - MANUT. DO ÓRGÃO GESTOR, CONS. FISCALIZADOR

Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.1001.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 04.001.12.361.0004.2014.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.000000

GABINETE DO PREFEITO

Número: 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Organograma: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - AÇÃO POLÍTICA DO GOVERNO

Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.000000

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Número: 137

Organograma: 12.001 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0006 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS

Ação: 2090 - APOIO ÀS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 12.001.27.812.0006.2090.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.000000

GERÊNCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

Número: 94

Organograma: 08.001 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Ação: 2064 - MANUT. DAS ATIV. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 08.001.15.452.0013.2064.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.000000

GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Número: 2

Organograma: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0012 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Ação: 2077 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 10.001.18.541.0012.2077.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Número: 11

Organograma: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0010 - GESTÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE

Ação: 2056 - AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 06.001.10.301.0010.2056.3.3.90.00.00 / 1.500.1002.000000

4.3.1. Os recursos provenientes de Convênio do município de Novo Horizonte do Sul com o Estado de Mato Grosso do Sul e ou com o Governo Federal, também poderá ser utilizado para cobrir as despesas da execução do serviço.

4.4. A(s) dotação(ões) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes será(ão) indicada(s) após aprovação da Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

5.1.2. Realizar, com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos - todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato observados as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE;

5.1.3. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior;

5.1.4. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir a CONTRATANTE as vantagens obtidas.

5.1.4.1. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido a CONTRATANTE, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

5.1.4.2. Serão transferidas a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

5.1.5. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:

5.1.5.1. Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas ou com documentação de regularidade fiscal em dia pela CONTRATANTE, nos termos do disposto no art. 14 da Lei n.º 12.232/10.

5.1.5.2. O fornecimento de bens ou serviços especializados exigirá sempre a apresentação pela contratada a contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo de fornecimento pretendido.

5.1.5.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.5.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

5.1.6. Obter a aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato;

5.1.7. A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial somente poderá ser realizada após comunicar a CONTRATANTE este vínculo e obter sua aprovação;

5.1.8. As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes das contratadas, poderão ser divulgadas em site aberto pela CONTRATANTE, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas;

5.1.9. Entregar a CONTRATANTE, até o dia 05 do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, este com os dados mais relevantes para uma avaliação do estágio em que se encontram;

5.1.10. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

5.1.11. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste;

5.1.12. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.1.13. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

5.1.14. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

5.1.15. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratadas, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

5.1.15.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.16. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato;

5.1.17. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas;

5.1.18. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 (anos) anos após a extinção do Contrato (art. 17 da Lei 12.232/10);

5.1.19. A cada campanha publicitária solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá adotar os trâmites necessários para a realização da checagem de mídia via auditoria independente de acordo com a Cláusula 5.1.21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

5.1.20. A CONTRATADA fica responsável pela solicitação de orçamentos, no mínimo 03 (três), às empresas de auditoria independente de checagem de mídia, encaminhando-os a CONTRATANTE, que fará a seleção da empresa que encaminhar o menor preço e autorizará expressamente a contratação;

5.1.21. Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a serviços de checagem de mídia a cargo de empresas auditoras independentes, prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a primeira via do documento fiscal emitido pela (s) auditoria (s) em nome da CONTRATANTE, acompanhado de uma cópia do relatório relativo ao(s) serviço(s) prestado(s), sem honorários da agência;

5.1.22. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal envolvido na execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;

5.1.23. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;

5.1.24. Substituir em qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE toda ou em parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando constatadas divergências das especificações, sujeitando às penalidades cabíveis;

5.1.25. Todos os custos relativos a execução dos serviços (custas, fretes, deslocamentos, combustível e outras) ficará a cargo da CONTRATADA;

5.1.26. Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização da execução contratual;

5.1.27. No interesse da CONTRATADA, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, sem que isso resulte para a CONTRATADA direito a qualquer reclamação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

6.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

- 6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.1.6. Abrir, na internet, um site próprio para divulgação das informações sobre a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 16 e parágrafo único, da Lei n.º 12.232/10;
- 6.1.7. Proporcionar a CONTRATADA todas as condições para o cumprimento das suas obrigações e entrega dos serviços ou materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 6.1.8. Efetuar o pagamento pelos fornecimentos dos serviços dentro do prazo estabelecido;
- 6.1.9. Proceder o acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste Contrato;
- 6.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços contratados serão prestados e executados mediante autorização expressa da CONTRATANTE, sendo o prazo de entrega dos serviços no superior a 15 (quinze) dias, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA com o fornecimento de toda mão de obra, material e equipamentos necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares de propaganda, necessários ao cumprimento do objeto contratado.

7.2.1. A CONTRATADA será responsável pela administração dos serviços executados por terceiros, bem como pela compatibilidade técnica, qualidade e conformidade dos produtos e serviços contratados para atendimento do objeto, sem prejuízo da responsabilidade direta dos respectivos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

7.3. A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e fará sob a supervisão e orientação do órgão de Comunicação da Prefeitura Municipal, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

7.4. A Gerência de Comunicação diligenciará junto à Contratada para que os serviços a serem executados, notadamente àqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados, sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

7.5. Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, VT, spot, filme, etc...) ficarão sob a guarda da CONTRATADA, mas disponíveis a qualquer tempo da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul que poderá a seu critério, requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação do serviço e arquivo próprio, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

8.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7. Fica indicado para exercer a função de fiscal de contrato o servidor: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** CPF: XXX.XXX.XXX-XX e suplente: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF: XXXXXXXXXXXX,

8.8. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços a ela incumbidos.

CLÁUSULA NONA – REMUNERAÇÃO

9.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

- a) Xxx% (xxxx) desconto sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO), referentes a peças e materiais concebidos, criados e produzidos internamente;
- b) Xxxx% (xxxx) honorários a serem cobrados pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;
- c) Xxx % (xxxxx), de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço.

9.2. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

9.3. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

9.4. Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

9.5. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, ou de seus representantes, serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

9.5.1. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESCONTO DE AGÊNCIA

10.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei n.º 4.680/65.

10.2. A agência reverterá a CONTRATANTE a parcela do “desconto padrão de agência” a que fizer jus, conforme o estabelecido no ANEXO “B” – Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios do item 4.4 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão. (a depender do valor da contratação)

10.3. Os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, para todos os fins de direito, constituem receita própria da CONTRATADA, nos termos do disposto no art. 18 da Lei n.º 12.232/10.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preço, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS AUTORAIS

12.1. A CONTRATADA cede a CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

12.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas na Cláusula Oitava deste Contrato.

12.2. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará do fornecedor orçamento que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

12.2.1. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta acesso pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso.

12.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

12.4. A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

12.4.1. Que a CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em Betacam e em DVD, mediante ajuste dos custos envolvidos.

12.4.2. A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

13.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

- a) Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.2.1. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderá implicar no não recebimento.

13.3. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao município de Novo Horizonte do Sul – MS para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido aos veículos, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do relatório de checagem e dos comprovantes dos serviços realizados (DVDs, CDs, anúncios, etc).

13.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pelos respectivos fornecedores (tais como: gráficas, veículos ou demais prestadores de serviços), bem como pela Agência, em nome da Contratante. A Nota Fiscal emitida pela Agência deverá estar acompanhada das notas fiscais dos fornecedores vinculados à execução contratual, contando, ainda, a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como a indicação do número do contrato correspondente.

13.5. O pagamento será efetuado, observados os itens 13.1 e 13.2, mediante depósito bancário, devendo a CONTRATADA informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

13.6. Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de sete dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao Contrato n.º/202x e a manifestação de aceitação do gestor contratual: município de Novo Horizonte do Sul - MS.

13.7. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

13.7.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.7.2. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

13.8. Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

13.8.1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.8.2. A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a fornecedores e veículos até o dia 10 do mês subsequente ao do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 122, §2º, da Lei n. 14.133/21.

14.2. A agência contratada atuará por ordem e conta do município de Novo Horizonte do Sul - MS, em conformidade com o art. 3º, da Lei n.º 4.680/65, na contratação de:

14.2.1. veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaços publicitários, sem qualquer restrição de mídia;

14.2.2. fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução das peças, campanhas e demais materiais conexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.6. fraudar a licitação;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.1.10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a contratada que:
 - 15.1.10.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 15.1.10.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.1.10.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 15.1.10.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 15.1.10.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 15.1.10.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 15.1.10.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.10.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2.** Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021 e na regulamentação municipal pertinente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração praticada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

15.4. As multas moratórias e compensatórias serão aplicadas nas hipóteses, percentuais, critérios de cálculo e demais condições estabelecidos na regulamentação municipal pertinente.

15.4.1. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções administrativas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

15.4.2. As multas moratória e compensatória não serão cumuladas entre si, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na regulamentação municipal.

15.4.3. Quando o contrato ainda não houver sido celebrado, os percentuais de multa compensatória incidirão sobre o valor estimado da contratação.

15.5. A apuração das infrações administrativas e a aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato observarão o procedimento estabelecido na regulamentação municipal pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. A instauração, a instrução, o julgamento, a aplicação das penalidades, os recursos administrativos, a reabilitação e os demais atos processuais observarão o rito e os prazos previstos na regulamentação municipal pertinente.

15.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

16.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021). 1

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

18.1. O presente contrato, inclusive os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

19.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever de a contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. A Contratada deverá exigir de suboperadoras e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

19.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO:

20.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO:

21.1. Fica eleito o Foro de Ivinhema - MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Município de xxxxxxxxxxxx/MS, xxxx de xxxxxx de 202x.

xxxxxxx

Gerente Municipal xxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

xxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

1. xxxxxxxx

2. xxxxxxxx



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO V – GLOSSÁRIO

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1.CONTRATANTE:** o município de Novo Horizonte do Sul - MS, que é signatária do instrumento contratual;
- 2.CONTRATADA:** empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 3. FISCALIZAÇÃO:** órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 4. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômica financeira e regularidade fiscal de cada empresa participante da licitação;
- 5. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:** equipe designada formalmente que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento das propostas comerciais referentes a esta licitação;
- 6. SUBCOMISSÃO TÉCNICA:** responsável pela análise das propostas técnicas – art. 10, § 1º, da Lei n.12.232/2010



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL/PROPOSTAS
DE PREÇO/HABILITAÇÃO**

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO

A empresa xxxxxx , CNPJ n.º , com sede à xxxxxx , declara, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, da Concorrência n.º XX/202x, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Data e local.

Xxxxxxxxxxxxx
Representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO**

A empresa xxxxxxxx, CNPJ n.º , com sede à xxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Data e local.

xxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
FORÇADO**

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO

A empresa xxxxxxxx, CNPJ n.º , com sede à xxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Data e local.

xxxxxxxxxx
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS E REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO**

A empresa xxxxxxxx, CNPJ n.º., com sede à xxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Data e local.

XXXXXXXXXXXX
Representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO

A empresa xxxx , CNPJ n.º.xxxxx , com sede à xxxxxx, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para contratar com o Poder Público, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

xxxxxxxxxx
Representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO XI
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO**

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO

- Redação do preâmbulo do Termo é assinado pelo representante legal da Contratada.
]

A Contratada _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede em _____, doravante designada Signatário, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

- Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelos profissionais de cada Contratada

_____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, doravante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas ou tratadas em função da execução do objeto do contrato __/____.

2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas, acessadas ou tratadas.

4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas, acessadas ou tratadas.

5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas, acessadas ou tratadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas, acessadas ou tratadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.

9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu:

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.

_____, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO XII
PROCURAÇÃO**

**(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO**

A xxxxxx, CNPJ n.º , com sede à xxxxxx , CNPJ n.º , com sede , a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Concorrência n.º XX/2024, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Local e data.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO XIII – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. O presente estudo tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua, no âmbito da publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto integrado de atividades voltadas ao estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

1.2. Tais serviços têm por finalidade a divulgação de ações institucionais, a difusão de ideias e a prestação de informações ao público em geral, tanto interno (endomarketing) quanto externo.

1.3. Como atividades complementares, incluem-se os serviços especializados relacionados ao planejamento e à execução de pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação e os resultados das campanhas realizadas; à produção e execução técnica de peças e projetos publicitários; bem como à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação, inclusive em meios digitais e redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à ampliação do alcance e da efetividade das ações de comunicação, em atendimento às necessidades das diversas Gerências do Município de Novo Horizonte do Sul-MS, conforme detalhamento a ser apresentado no Termo de Referência.

1.4. Verifica-se a necessidade de que o Município de Novo Horizonte do Sul-MS promova a adequada divulgação de suas ações institucionais, de modo a alcançar o público-alvo, seja pessoa jurídica ou física interessada, bem como a população em geral, especialmente os residentes no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

1.5. Para atendimento das demandas de comunicação institucional identificadas, a contratação abrangerá a prestação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda, envolvendo as seguintes atividades:

d) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade e propaganda aos veículos edemais meios de divulgação, com o objetivo de promover de forma institucional os serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar aos jurisdicionados e ao público em geral.

e) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;

f) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;

g) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

1.6. Ressalta-se que as ações de publicidade institucional a serem desenvolvidas deverão observar rigorosamente as disposições do art. 37, §1º da Constituição Federal, possuindo caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos.

1.7. Nesse contexto, a contratação visa estruturar de forma técnica e padronizada a comunicação pública municipal, promovendo maior eficiência na divulgação das políticas públicas e garantindo alinhamento com os princípios da publicidade, transparência e interesse público.



2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

2.1. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, uma vez que a necessidade de estruturação de uma contratação única e contínua para a prestação de serviços de publicidade e propaganda surgiu posteriormente à elaboração do referido instrumento de planejamento. A demanda decorre da necessidade de fortalecer a comunicação institucional da Administração Municipal, ampliar a divulgação de ações, programas, campanhas, eventos e serviços públicos, bem como atender às exigências legais relacionadas à publicidade dos atos administrativos e ao interesse público.

2.2. Ressalta-se que a ausência da contratação no PCA não impede sua realização, desde que devidamente motivada e formalmente justificada, sendo promovida a atualização do Plano de Contratações Anual, conforme os procedimentos internos adotados pelo Município, preservando-se o planejamento das contratações e o interesse público. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, oportuna e indispensável ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As especificações dos serviços a serem contratados, encontram-se em consonância com a Lei nº 4.680/1965, a Lei nº 12.232/2010, as Normas Padrão das atividades publicitárias e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021.

3.2. Por se tratar de um serviço considerado contínuo, a modalidade escolhida poderá ser Concorrência, art. 28, II, e do tipo Técnica e Preço, atendendo ao requerido no art. 33, IV, a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

3.3. Como requisito de participação, as empresas deverão atender às exigências da Lei nº 12.232/2010, especialmente quanto à comprovação da qualificação técnica de funcionamento, no termos do § 1º do art. 4º.

3.4. Está contemplado na solicitação a monitoramento e checagem de mídia, que é a confirmação da veiculação do objeto contratado, realizado pelo contratante ou por empresa independente, não havendo remuneração de comissão de serviço prestado por terceiro.

3.5. Considerando a natureza dos serviços, a contratação trata de criação, compreensão e elaboração de sugestões estratégicas de comunicação com o público-alvo (publicidade), o valor está diretamente relacionado à criação e assessoria na produção, desta forma, adota-se como critério a apresentação de proposta baseada em desconto sobre valores referenciais de mercado.

3.6. Com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, é encaminhado aos participantes o “briefing” de uma necessidade simulada para administração, podendo inclusive ser utilizada se a empresa vencedora for a mesma.

3.7. E no que se refere ao conteúdo do “briefing”, este aborda uma necessidade e desafio a ser superado, definindo prazo de veiculação e valor máximo disponível para campanha simulada. A resultante das propostas será avaliada pela subcomissão técnica, atribuindo peso à parte técnica e, posteriormente, peso aos valores propostos. Em se tratando de técnica e preço, aplica-se a média ponderada para se chegar à classificação final, observados os pesos definidos no instrumento convocatório para as propostas técnica e de preço.

3.8. Quanto à qualificação técnica, os atestados técnicos a serem exigidos no procedimento licitatório devem guardar compatibilidade com os serviços que serão licitados, carecendo de parâmetros objetivos e amplos, com o intuito de garantir a ampla participação das empresas interessadas, sem restrição à competitividade.

3.9. Para fins de julgamento, a composição dos pontos da Nota Técnica – NT será realizada mediante avaliação objetiva do Plano de Comunicação Publicitária, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

terá no máximo 70 (setenta) pontos, e do Conjunto de Informações, que terá no máximo 30 (trinta) pontos. Ao final da avaliação, a subcomissão técnica elaborará ata com a classificação das empresas, em conformidade com o Edital e a Lei 12.232/2010. A Nota Técnica irá compor a média ponderada para apuração da classificação das empresas, em consonância com os arts. 7º, 37 e 88 da Lei nº 14.133/2021. A Nota Técnica integrará a composição da nota final, juntamente com a proposta de preços, conforme metodologia de ponderação a ser definida no edital, observados os princípios da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

3.10. Para julgamento da proposta de preço, será estabelecido critério de pontos, onde quanto maior for o desconto oferecido pela empresa participante maior sua pontuação, cuja classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento, conforme previsto no art. 37, da Lei n. 14.133/2021, em obediência ao inciso IX, do §4º, do art. 11, da Lei nº 12.232/2010, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

3.11. A remuneração de agência de publicidade possui critérios em legislação vigente e os critérios de redução de valor, com margem de redução aceitáveis e prevista na legislação. São algumas possibilidades de remuneração, na criação de campanha, valores contidos na tabela do SINAPRO/MS, e com base no valor da tabela.

3.12. Para apresentação da proposta de preços relacionada a criação/custos internos, o edital estabelecerá as possibilidades do desconto, em até 60 (sessenta) pontos, para agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Publicidade do Estado de Mato Grosso do Sul limitados a 40% (quarenta por cento).

3.13. Os critérios de pontuação serão determinados no Termo de Referência verificando-se os custos internos de produção que são mais onerosos para a administração pública, por isso, atribuir peso a este critério incentiva um maior desconto e, conseqüentemente, maior benefício ao contratante.



3.16. REQUISITOS LEGAIS:

- a) Lei n.º 12.232/2010;
- b) Lei n.º 14.133/2021, subsidiariamente;
- c) Lei n.º 4.680/1964;
- d) Decreto Federal n.º 57.690/1966;
- e) Decreto Federal n.º 4.563/2002;
- f) Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, previsto no § 1º do art. 4º da Lei n.º 12.232/2010.

3.17. A execução contratual deverá observar diretrizes de governança da comunicação pública, incluindo:

- I – planejamento prévio das campanhas, com definição de objetivos, público-alvo, metas e indicadores de desempenho;
- II – validação institucional das peças publicitárias antes da veiculação;
- III – observância da economicidade na escolha dos meios de divulgação;
- IV – rastreabilidade das ações executadas e dos recursos aplicados;
- V – avaliação dos resultados das campanhas, sempre que possível, por meio de indicadores de alcance e efetividade.

3.18. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, relatórios técnicos contendo a descrição das ações realizadas, justificativa das estratégias adotadas e demonstrativo da execução dos serviços.

4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

4.1. Diferentemente dos serviços de natureza comum, que são constituídos por tarefas que podem ser executadas mecanicamente ou segundo técnicas, protocolos e métodos pré-estabelecidos e conhecidos, para os quais caberia a modalidade pregão em sua contratação, os serviços de publicidade possuem uma natureza intelectual, na medida em que a sua contratação envolve, basicamente, a expertise das agências de publicidade e propaganda na proposição das soluções publicitárias mais adequadas para atingimento dos objetivos de comunicação estabelecidos em cada demanda.

4.2. Por sua natureza, os serviços de publicidade são delineados por meio de um orçamento ou budget destinado a ações publicitárias.

4.3. Para fins de dimensionamento da contratação, foi considerado o levantamento atual das necessidades de comunicação institucional do Município, elaborado junto às Gerências Municipais, conforme detalhamento constante no item 6.2.b.

4.4. Considerando a natureza predominantemente intelectual e não padronizável dos serviços de publicidade, bem como sua execução condicionada a demandas variáveis e supervenientes da Administração, não se mostra adequada a definição prévia de quantitativos exatos para o período de 12 (doze) meses.

4.5. Dessa forma, adota-se o regime de execução por demanda, estruturado a partir da fixação de teto orçamentário, nos termos da Lei nº 12.232/2010, cabendo à Administração a definição das ações publicitárias conforme as necessidades institucionais verificadas ao longo da execução contratual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Em análise de mercado, identificou-se que atualmente existem pelo menos dois cenários para suprir essa demanda, os quais serão apresentados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CENÁRIO 01: Primarização dos serviços - A primarização dos serviços de publicidade implica na execução direta das atividades pela prefeitura, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais. No entanto, após uma análise aprofundada, identificou-se as seguintes limitações que inviabilizam essa opção:

- a) Recursos Humanos Insuficientes: A prefeitura não dispõe de uma equipe especializada em publicidade, o que pode comprometer a qualidade e eficiência das campanhas;
- b) Recursos Materiais Limitados: A falta de infraestrutura e equipamentos adequados para produção e veiculação de peças publicitárias pode resultar em um serviço de baixa qualidade.

CENÁRIO 02: Terceirização de Acordo com a Lei n.º 12.232/2010 -A terceirização dos serviços de publicidade, em conformidade com a legislação vigente (Lei n.º 12.232/2010), emerge como uma alternativa viável e eficiente. Esta opção proporciona benefícios significativos, tais como:

- a) Acesso a Expertise Especializada: Contratar uma agência de publicidade permite o acesso a profissionais especializados, garantindo a qualidade e eficácia nas campanhas;
- b) Economia de Recursos: Ao terceirizar, a prefeitura elimina a necessidade de investir em infraestrutura e treinamento, resultando em uma gestão mais econômica.

5.2. **CONCLUSÃO:** As empresas para estarem aptas as atividades de publicidade e propaganda, necessitam estarem qualificadas, desta forma, para garantia a qualidade dos serviços a serem fornecidos pelas empresas, as participantes, deverão possuir o Certificado de Qualificação técnica de funcionamento instituído pela Lei Federal n.º 12.232/2010, o que já está pacificado entre as empresas do setor, conforme consta no art. 4º, §1º:

Art. 4º Os serviços de publicidade previstos nesta Lei serão contratados em agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei no 4.680, de 18 de junho de 1965, e que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento.

§ 1º O certificado de qualificação técnica de funcionamento previsto no caput deste artigo poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas- Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agência de propaganda.

5.3. Diante das limitações identificadas na execução direta, a terceirização mostra-se a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico.

5.4. As diversidades no atendimento da conta do município de Novo Horizonte do Sul - MS são necessárias à qualificação e contratação de empresa, que atende a legislação vigente. Em atenção ao art. 5º da Lei n.º 12.232/2010, que estabelece a obrigação na escolha da modalidade de licitação, devendo definir a modalidade estabelecida no art. 29º da Lei n.º 14.133/2021, e ainda, obrigatoriamente ser definida o tipo de licitação de “melhor técnica” ou “técnica e preço”. No caso em tela, será adotada a modalidade Concorrência Pública do tipo melhor “Técnica e Preço”, sendo elaborado em conformidade ao atendimento especificado no art. 6º da Lei 12.232/2010 e art. 33 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. Registra-se que a contratação por intermédio de agência de publicidade constitui prática consolidada na Administração Pública, especialmente em razão da necessidade de integração técnica das atividades publicitárias, não sendo recomendada a fragmentação dos serviços ou a contratação isolada de etapas do processo publicitário.

5.5. Ademais, a adoção da solução proposta permite maior controle da execução contratual, padronização das ações de comunicação e otimização dos recursos públicos, em comparação com soluções alternativas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE



ANEXO, CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

6.1. Na contratação de serviços de publicidade, o estabelecimento do valor global a ser estimado no âmbito do certame considerará:

- a) o cenário mercadológico e contexto local;
- b) o levantamento da necessidade de comunicação;
- c) a série histórica e parâmetro comparativo de mercado;
- d) Adequação da estimativa à capacidade orçamentária e operacional do Município.

6.2. Cada um dos parâmetros citados será detalhado a seguir:

a) Cenário Mercadológico e contexto local

a.1) O Município de Novo Horizonte do Sul/MS está localizado na região sul do Estado de Mato Grosso do Sul, inserido em área de predominância de atividades agropecuárias, com dinâmica socioeconômica voltada à prestação de serviços públicos essenciais e ao atendimento das demandas da população local.

a.2) A economia municipal apresenta como base a atividade rural, com destaque para a agropecuária e a agricultura familiar, as quais influenciam diretamente a organização social e a distribuição da população entre a sede urbana e a zona rural.

a.3) O Município apresenta população estimada em aproximadamente 4.800 habitantes, conforme dados mais recentes do IBGE, evidenciando cenário de estabilidade demográfica, com leve variação positiva em relação ao Censo de 2022.

a.4) A configuração territorial do Município, com população distribuída entre áreas urbanas e rurais, impacta diretamente a forma de acesso às informações públicas, exigindo estratégias de comunicação que assegurem capilaridade, clareza e efetividade na divulgação das ações governamentais.

a.5) O cenário local de comunicação institucional é composto predominantemente por meios regionais e canais digitais, demandando planejamento técnico adequado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

para garantir o alcance das informações, bem como a correta orientação da população quanto aos serviços públicos disponibilizados.

a.6) As ações de divulgação pública abrangem a divulgação de campanhas públicas, publicidade legal, orientação à população e iniciativas de interesse coletivo, as quais exigem execução técnica especializada, nos termos da legislação aplicável aos serviços de publicidade.

a.7) Nesse contexto, a contratação de agência de publicidade mostra-se necessária para assegurar a adequada estruturação, planejamento e execução das ações de comunicação institucional, em conformidade com as necessidades administrativas do Município.

b) Levantamento da Necessidade de Comunicação para o período de 12 meses:

b.1) O levantamento de eventos e campanhas realizado pela **Gerência Municipal de Comunicação Institucional e Social (GEMCOIS)** visa alinhar as estratégias de divulgação com os objetivos institucionais e as necessidades da população. O Levantamento traz a previsão de campanhas educativas, informativas e de utilidade pública, como prestação de serviços, eventos, projetos específicos de interesse público, entre outros que demandam visibilidade.

b.2) De forma resumida, o levantamento resultou no quadro abaixo, conforme mapeamento de necessidades de comunicação das Gerências:

Data	Gerência / Secretaria	Evento ou Campanha
JANEIRO	Assistência Social	Reunião do Bolsa Família
FEVEREIRO	Educação	Início do Ano Escolar
		Início do Ano Letivo
		Jornada Formativa
	Assistência Social	Reunião do Bolsa Família
	Educação	Família e Escola
MARÇO	Saúde / Esporte	Desafio Medida Certa
	Assistência Social / Cultura	Dia Internacional da Mulher



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Data	Gerência / Secretaria	Evento ou Campanha
	Assistência Social	Dia D do Bolsa Família
ABRIL	Assistência Social	Páscoa
		Entrega de Peixe
	Esporte / Saúde	Dia Mundial da Atividade Física
	Meio Ambiente	Mutirão de Limpeza
	Saúde	Campanha de Vacinação contra a Gripe
	Cultura	Desfile Cívico e Show
	Assistência Social	Reunião do Bolsa Família
	Agricultura	Seminário do Leite
	Administração / Cultura	Aniversário do Município – 34 anos
MAIO	Educação	Jornada Formativa
	Assistência Social	Dia das Mães
		Campanha Maio Laranja
		Reunião do Bolsa Família
JUNHO	Agricultura	Mega Leite
	Meio Ambiente	Dia Mundial do Meio Ambiente
	Administração	Prestação de Contas
	Cultura / Educação	Festa Junina
	Comunidade	Aniversário de Assentamento
	Administração	Prestação de Contas
	Assistência Social	Reunião do Bolsa Família
	Agricultura	Campanha SENAR
JULHO	Administração	Prestação de Contas
	Assistência Social	Campanha de Enfrentamento ao Trabalho Infantil
	Educação	Conselho de Classe
	Administração	Prestação de Contas
	Assistência Social	Reunião do Bolsa Família
AGOSTO	Saúde	Agosto Dourado
	Educação	Jornada Formativa
	Saúde	Campanha de Vacinação contra o Sarampo
	Educação	Família e Escola
	Saúde / Esporte	Desafio Medida Certa
	Administração	Prestação de Contas
SETEMBRO	Educação	Atividade Extraclasse
	Cultura / Educação	Dia da Independência – Ato Cívico



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Data	Gerência / Secretaria	Evento ou Campanha
	Saúde	Dia Mundial da Fisioterapia
	Judiciário / Cidadania	Carreta da Justiça
	Assistência Social	Reunião do Bolsa Família
	Esporte / Turismo	Desafio no Rio Guiray
OUTUBRO	Saúde	Campanha Outubro Rosa
	Educação	Conselho de Classe
		Jornada Formativa
	Saúde	Campanha de Multivacinação
	Assistência Social	Dia do Idoso
	Educação	Atividade Extraclasse
		Família e Escola
	Cultura	Evento Dia das Crianças
	Cultura / Religioso	Dia das Crianças / Nossa Senhora Aparecida
	Administração	Dia do Servidor Público
	Assistência Social	Noite Cultural – Dia D do Bolsa Família
	Cultura	Mega Show NHS
NOVEMBRO	Cultura / Religioso	Finados
	Saúde	Campanha Novembro Azul
	Educação / Cultura	Mostra Cultural e Feira de Ciências
	Meio Ambiente	Mutirão de Limpeza
	Assistência Social	Reunião do Bolsa Família
	Educação	Família e Escola
DEZEMBRO	Saúde / Esporte	Desafio Medida Certa
	Cultura	Abertura Natalina
	Assistência Social	Encerramento e Entrega do Panetone SCFV
	Educação	Conselho de Classe
		Conselho de Classe Final
	Cultura / Religioso	Natal
	Cultura	Reveillon

Eventos Esportivos do Calendário da Diretoria de Esporte

Data	Gerência	Evento
Fevereiro	Esporte e Lazer	Campeonato ASSOMASSUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Data	Gerência	Evento
ABRIL A JUNHO		Campeonato de Vôlei de Areia
		Copa dos Brasiguaios – Futebol Society
JUNHO A AGOSTO		Campeonato Suíço de Futebol
JUNHO A JULHO		3ª Copa de Futsal Educativo – Infantil e Juvenil
SETEMBRO A OUTUBRO		Copa da Independência do Comércio
OUTUBRO		Copa dos Servidores Públicos
OUTUBRO A DEZEMBRO		Campeonato de Futsal

b.3) É importante ressaltar que essa estimativa é dinâmica por natureza, pois a publicidade precisa se adaptar às mudanças de cenário, às emergências, e às novas demandas que surgem ao longo do ano. No decorrer do ano, ajustes e melhorias podem ser necessários para garantir que as campanhas sejam eficazes e relevantes, atingindo o público-alvo de maneira adequada, o que pode envolver realocações orçamentárias das campanhas, mudanças nas estratégias de mídia ou até mesmo a criação de novas campanhas emergenciais.

c) Séria histórica e parâmetro comparativo de mercado

c.1) Cumpre destacar que o Município de Novo Horizonte do Sul/MS não possui histórico de contratação de agência de publicidade, de modo que a presente contratação configura a primeira estruturação formal da política pública de comunicação institucional, a ser implementada mediante contratação de serviços técnicos especializados, nos termos da Lei nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021.

c.2) Considerando o porte populacional do Município de Novo Horizonte do Sul, bem como suas limitações estruturais, a Administração adotou como parâmetro metodológico subsidiário a análise de contratações similares realizadas por outros municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, com características socioeconômicas e porte populacional comparáveis, com o objetivo de aferir a compatibilidade do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

estimado com o mercado, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

c.3) Para tanto, foram selecionadas contratações decorrentes de procedimentos licitatórios, cujos objetos consistem na contratação de agência de publicidade, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	Número de Habitantes *	Objeto	Valor R\$
Alcinópolis	4.537	Concorrência nº 01/2026	620.000,00
Paraíso das Águas	5.510	Concorrência nº 01/2023	450.000,00
Pedro Gomes	6.941	Concorrência nº 01/2025	300.000,00
Taquarussu	3.625	Concorrência nº 03/2025	300.000,00
Valor Médio			417.500,00

* Censo Demográfico de 2022 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

c.4) A partir dos dados coletados, apurou-se um valor médio aproximado de R\$ 417.500,00 (quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais), sendo que, considerando que os municípios analisados possuem porte populacional semelhante, tal referência será adotada como parâmetro comparativo subsidiário, não se constituindo como critério determinante para a definição do valor estimado, mas como elemento auxiliar destinado a aferir sua coerência com práticas adotadas em realidades administrativas equivalentes, contribuindo para demonstrar a compatibilidade do valor estimado com o mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

d) Adequação da estimativa à capacidade orçamentária e operacional do Município.

d.1.) Embora a análise de contratações similares tenha indicado valor médio aproximado de R\$ 417.500,00 (quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

verifica-se que tal parâmetro constitui referência de mercado, não implicando obrigatoriedade de sua adoção integral pela Administração.

d.2) No caso do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, a definição do valor estimado considerou a capacidade orçamentária municipal, o porte populacional e as características estruturais da Administração, resultando na fixação de um teto anual de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para a execução dos serviços de publicidade.

d.3) O referido valor corresponde a uma média mensal aproximada de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), adotada como parâmetro de referência para o planejamento da execução das ações ao longo da vigência contratual, sem prejuízo de variações decorrentes da natureza sob demanda dos serviços.

d.4) Importa destacar que o Município apresenta perfil de demanda reduzido e concentrado, quando comparado a entes de maior porte, o que justifica a adoção de valor inferior à média de mercado, sem prejuízo da efetividade das ações de comunicação pública.

d.5) A adequação do valor estimado evidencia-se na capacidade de atendimento das demandas de divulgação ao longo do prazo estabelecido, considerando a execução contínua de ações de divulgação, campanhas institucionais, eventos e presença digital, bem como a absorção de demandas supervenientes, sem comprometer o equilíbrio orçamentário do Município.

d.6) Cabe destacar que a Lei nº 14.133/2021, prevê a possibilidade de celebrar contratos prorrogáveis em até 10 (dez) anos conforme art.107. No caso, a projeção do valor contratual, além de atender as demandas atuais, também é fundamental para atender demandas futuras e garantir a difusão das ações, programas e atos da administração, assegurando a transparência pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

7.1. Para atendimento das demandas de comunicação, a solução proposta para atender às demandas de publicidade da Administração consiste na contratação de uma agência especializada. A agência será responsável por desenvolver e implementar estratégias de comunicação eficazes, garantindo a maximização do impacto das campanhas. Além disso, a solução engloba a gestão completa do ciclo publicitário, desde o planejamento até a análise de resultados, assegurando uma abordagem abrangente e integrada. Em relação à manutenção e assistência técnica, a proposta contempla cláusulas contratuais específicas que estabelecem a responsabilidade da agência em garantir a operacionalidade contínua das soluções publicitárias, bem como a prestação de suporte técnico ágil e eficiente, assegurando a otimização contínua do desempenho das campanhas. Essas medidas visam garantir a sustentabilidade e eficácia a longo prazo da parceria entre a Administração e a contratada, alinhando-se com as melhores práticas do setor e os interesses da Administração Pública Municipal.

7.2. Sob essa perspectiva, a descrição abrangente da solução engloba não apenas a fase inicial de planejamento e execução, mas também estabelece as bases para um relacionamento eficaz, com ênfase na manutenção da qualidade e eficiência das estratégias publicitárias adotadas, bem como na garantia de suporte técnico especializado quando necessário.

7.3. A solução proposta está alinhada às boas práticas de gestão da comunicação pública, assegurando a integração entre planejamento, execução e avaliação das ações publicitárias, com foco na efetividade das políticas públicas e na adequada prestação de informações à sociedade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Nos termos do §3º da Lei n. 12.232/2010, os serviços de publicidade licitados poderão ser adjudicados a mais de uma agência, desde que justificado, sem que haja a segregação em itens ou contas publicitárias. Logo, diante da exigência de justificativa para tal escolha, entende-se como uma exceção à regra – contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

de apenas 1 (uma) agência – que, a depender da necessidade da Administração Pública, faculta-lhe a fragmentação da execução dos serviços de publicidade.

8.2. Diante das características da demanda local, considerando a baixa demanda deste Município, em comparação com outros de maior porte, não encontra razões para o parcelamento do objeto.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

9.1. Como resultado esperado da contratação, o Município de Novo Horizonte do Sul – MS, por meio da contratação de serviços de publicidade por intermédio de agências de publicidade, pretende desempenhar sua missão institucional de disseminar os conteúdos de governo junto à sociedade com maior eficiência e eficácia.

9.2. Nesse sentido, a utilização da expertise de agências publicitárias, com profissionais qualificados e instrumentos capazes de oferecer maior alcance às divulgações do município, possibilita maior celeridade ao desenvolvimento da publicidade governamental e, conseqüentemente, melhor atendimento das necessidades de comunicação da Administração Pública, no enfrentamento dos desafios enfrentados rotineiramente.

9.3. Adicionalmente, esta contratação possibilitará o atingimento dos objetivos de comunicação estabelecidos para cada campanha, com o alcance do maior número de público possível com as mensagens mais adequadas, com vistas a concorrer pela atenção e pelo entendimento do cidadão, frente ao imenso volume de conteúdos divulgados pela iniciativa privada e dos inúmeros e variados espaços publicitários utilizados pelos anunciantes.

9.4. Em síntese, pretende-se com a contratação de serviços publicitários prestados possam agregar maior qualidade e eficiência ao processo de implementação das políticas de comunicação do Município de Novo Horizonte do Sul–MS.

9.5. Sempre que possível, os resultados das campanhas deverão ser avaliados com base em indicadores de desempenho, tais como alcance, engajamento, efetividade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

da comunicação e retorno institucional, permitindo o aperfeiçoamento contínuo das estratégias adotadas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACIDADE DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

10.1. O Município de Novo Horizonte do Sul/MS deverá promover a constituição da subcomissão técnica previamente à realização do julgamento das propostas técnicas, no âmbito do procedimento licitatório, consignando-se que as providências para sua formação estão sendo adotados de forma concomitante à instrução e à preparação do certame, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

10.2. Registra-se que, nos termos da Lei Complementar nº 127/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, foi instituída a Gerência Municipal de Comunicação Institucional e Social (GEMCOIS), unidade administrativa responsável pela coordenação das ações de comunicação institucional, a qual atuará no apoio técnico e administrativo aos procedimentos relacionados à contratação e à execução dos serviços de publicidade.

10.3. A GEMCOIS atuará, ainda, como unidade de referência na fase de execução contratual, competindo-lhe subsidiar tecnicamente a gestão e a fiscalização do contrato, especialmente quanto à definição de diretrizes de comunicação institucional, validação de demandas, acompanhamento das campanhas e avaliação dos resultados, em articulação com o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 8º, §3º, e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. No âmbito da presente contratação, não se faz necessária qualquer contratação correlata e/ou interdependente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE



ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

12.1. A contratação de serviços de publicidade não envolve, em regra, impactos ambientais diretos relevantes, tendo em vista a natureza predominantemente intelectual e imaterial do objeto.

12.2. Ainda assim, poderão ocorrer impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados à produção de materiais gráficos e ao consumo de recursos naturais, motivo pelo qual deverão ser observadas, sempre que aplicável, as seguintes medidas mitigadoras:

I – priorização de meios digitais de divulgação, com redução do uso de materiais impressos;

II – utilização de materiais e insumos com menor impacto ambiental, quando houver produção gráfica;

III – orientação para uso racional de recursos, evitando desperdícios na produção e veiculação de peças publicitárias;

IV – observância de boas práticas de sustentabilidade na execução contratual.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

13.1. Diante das análises realizadas, conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que a solução escolhida é a mais **ADEQUADA** e **VIÁVEL**, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Novo Horizonte do Sul- MS.

13.2. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, atendendo aos princípios da legalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

eficiência, planejamento e interesse público, estando apta ao prosseguimento para as próximas fases do processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

APENDICE I - MATRIZ GERENCIAMENTO DE RISCOS

Nº	Evento de Risco	Prob.	Impacto	Nível	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
1	Impugnação do edital	Média	Alto	Alto	Revisão jurídica e técnica	Retificar edital e reabrir prazo	Comissão
2	Baixa competitividade	Média	Alto	Alto	Ampla divulgação	Republicar ou revisar exigências	Comissão
3	Quebra do sigilo da proposta técnica	Baixa	Muito Alto	Alto	Controle rigoroso dos envelopes	Desclassificação e registro em ata	Comissão
4	Recursos administrativos	Média	Médio	Médio	Edital claro e fundamentado	Julgar recursos e ajustar cronograma	Comissão
5	Inabilitação da vencedora	Média	Médio	Médio	Conferência documental	Convocar remanescente	Comissão
6	Atraso na assinatura	Média	Médio	Médio	Controle de prazos	Convocar remanescente/sanções	Gestor
7	Atraso na execução das campanhas	Média	Alto	Alto	Fiscalização contínua	Aplicar penalidades	Fiscal
8	Campanhas em desacordo	Média	Alto	Alto	Aprovação prévia	Exigir correções	Fiscal
9	Baixa qualidade dos serviços	Média	Alto	Alto	Fiscalização técnica	Refazimento e sanções	Fiscal
10	Preços incompatíveis	Baixa	Alto	Médio	Análise de mercado	Glosa de valores	Gestor
11	Problemas com direitos autorais	Baixa	Alto	Médio	Exigir cessão de direitos	Responsabilização contratual	Contratada
12	Falhas na fiscalização	Média	Alto	Alto	Designar fiscal capacitado	Medidas corretivas	Administração
13	Uso inadequado dos recursos	Baixa	Alto	Médio	Controle das ordens de serviço	Auditoria	Gestor
14	Irregularidade fiscal/trabalhista	Média	Alto	Alto	Verificar regularidade	Suspender pagamentos	Gestor
15	Rescisão contratual	Baixa	Muito Alto	Alto	Acompanhamento permanente	Rescisão e convocação de remanescente	Administração

Crítérios de Classificação

Probabilidade: Baixa (pouco provável), Média (pode ocorrer), Alta (grande possibilidade).
Impacto: Baixo (pequeno reflexo), Médio (exige ajustes), Alto (compromete a execução), Muito Alto (pode inviabilizar a contratação).

Estratégia de Tratamento

- Evitar: revisão prévia dos documentos.
- Mitigar: fiscalização contínua.
- Transferir: responsabilização contratual da agência.
- Aceitar: riscos residuais de baixa materialidade.